ANO XXXIII PORTO VELHO, QUINTA - FEIRA, 27 DE JULHO DE 2017 Nº 5.502 - CADERNO PRINCIPAL

www.portovelho.ro.gov.br

Atos do Executivo-

diario.oficial@portovelho.ro.gov.br

SUMÁRIO

Atos do Prefeito	01					
Gabinete do Prefeito						
Procuradoria Geral do Município	02					
Secretaria Municipal de Fazenda	05					
Secretaria Municipal de Administração	25					
Superintendência Municipal de Licitações	26					
Secretaria Municipal de Educação	33					
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos	34					
Secretaria Municipal de Integração	34					

DIÁRIO OFICIAL Município de Porto Velho – RO

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

EDGAR NILO TONIAL Vice-Prefeito

LUIZ FERNANDO MARTINS Chefe de Gabinete

Responsável pelo Diário Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.

OBSERVAÇÃO: As matérias para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Porto Velho, deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio de transmissão eletrônica para o e-mail do diário, sendo necessário para sua confirmação, o envio de Ofício endereçado ao Diário Oficial, devidamente assinado pelo solicitante

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO: As matérias a serem publicadas deverão ser transmitidas, impreterivelmente até as 12h do dia previsto para sua efetiva publicação.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito ao Responsável pelo Diário Oficial do Município de Porto Velho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a sua publicação.

Administração:

Palácio Tancredo Neves - Rua Dom Pedro II, 826 - Centro CEP: 76.801-066 Tel.: (69) 3901-3001

HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

De Segunda a Sexta Feira das 08:00 às 14:00 horas

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.031/I

DE 27 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO EM EXERCÍCIO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

EXCLUIR, do Decreto nº 2.029/I, de 26 de Julho de 2017, a servidora **ORIANA RINOLDS CAMARGO DE SOUZA**, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor, CC-04, do Gabinete do Prefeito, a partir de 27 de julho de 2017.

EDGAR NILO TONIAL Prefeito em exercício

DECRETO Nº 2.032/I

DE 27 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO EM EXERCÍCIO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

EXCLUIR, do Decreto nº 1.997/I, de 21 de Julho de 2017, os servidores abaixo relacionados, da Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (Secretaria Municipal de Integração – SEMI) , a partir de 24 de Julho de 2017.

MARIA DE LOURDES MENDES DE BRITO SILVA	GERENTE DE DIVISÃO DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	CC-15
ROSANGELA FERREIRA LIMA	ASSESSOR DE AGRICULTURA	CC-6

EDGAR NILO TONIAL Prefeito em exercício

DECRETO Nº 2.033/I

DE 27 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO EM EXERCÍCIO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão do Gabinete do Prefeito, a partir de 28 de Julho de 2017.

LARISSA CORREA GOMES	ASSESSOR	CC-4
RÉGIA CLÁUDIA COELHO DA COSTA	ASSESSOR	CC-4
ALINE RODRIGUES LEITE	ASSESSOR	CC-5
CINÉZIO MARCEL FARIAS DE LIMA	ASSESSOR	CC-8
GESSICA PEDROSA DE OLIVEIRA	ASSESSOR	CC-8
ANDERSON MARTINS SOUZA	ASSESSOR	CC-12
CRISTIANE TEIXEIRA GALVÃO	ASSESSOR	CC-12

EDGAR NILO TONIAL Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 2.034/L

DE 27 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO EM EXERCÍCIO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercerem o Cargo em Comissão do Gabinete do Prefeito, a partir de 28 de Julho de 2017.

RUDIMAR MARIOS SCHLOSSER	ASSESSOR	CC-12
JONAS CARLOS	ASSESSOR	CC-12
VANDERLI PIMENTA MALAGUETA	ASSESSOR	CC-12

EDGAR NILO TONIAL Prefeito em Exercício



DECRETO Nº 2.035/I

DE 27 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO EM EXERCÍCIO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercerem o Cargo em Comissão, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentações(Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 28 de Julho de 2017.

BENTO BRASIL BOTELHO	ASSESSOR	CC-9
MELQUI VIEIRA	ASSESSOR	CC-6

EDGAR NILO TONIAL Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 2.036/I

DE 27 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO EM EXERCÍCIO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Nomear **FRANCISCO FERNANDES LOPES SIQUEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, CC-9, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Básicos-SEMISB, a partir de 28 de Julho de 2017.

EDGAR NILO TONIAL Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 2.037/I

DE 27 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO EM EXERCÍCIO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Nomear **MARCONDE MELO LUSTOSA** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos (Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Básicos-SEMISB, a partir de 28 de Julho de 2017.

EDGAR NILO TONIAL Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 2.038/I

DE 27 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO EM EXERCÍCIO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Nomear **LETÍCIA FERREIRA MARTHIS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, CC-4, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF, a partir de 28 de Julho de 2017.

EDGAR NILO TONIAL Prefeito em Exercício

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 83/2017 GP.

Porto Velho – RO, 26 de julho de 2017.

AO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XII do artigo 30 da Lei nº 895/90 e tendo em vista o que consta no Processo nº 02.00250/2017.

RESOLVE

ARBITRAR E CONCEDER, 5 (cinco) diárias, a servidora abaixo relacionada, que participará do "Seminário Nacional Gestão de Riscos na Administração Pública e nos Contratos Administrativos" que se realizará no dia 02 a 04 de agosto de 2017, em São Paulo

NOME	CAD.	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QT	Valor Unitário	Valor Total
Valéria Jovânia da Silva	205224	Superintendente	São Paulo	4	R\$ 478,71	R\$
	295221	Municipal de Gestão de Gastos	Auxilio deslocamento	1	R\$ 478,71	2.393, 55

LUIZ FERNANDO MARTINS Chefe de Gabinete do Prefeito

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

JULGAMENTO

PROCESSO:04.0024/CD/PGM/2017(07.00374-00/2014/07.02408/2013)
ASSUNTO: ABANDONO DE CARGO PÚBLICO

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor do servidor UELITON CASTRO MONTEIRO, por ter cometido suposta infração tipificada no artigo 156, inciso III, § 1º, da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO.

A Comissão Processante procurou citar pessoalmente o servidor referenciado no endereço constante em sua ficha funcional, porém não logrou êxito, pois o denunciado encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme documento de fls. 69/verso.

Face a não localização do servidor, a Comissão citou por edital concedendo prazo 15(quinze) dias, a partir da publicação no Diário Oficial do Município nº 5.453 de 17.05.2017 (fls. 14).

A luz do art. 194 da Lei nº 385/10, foi decretado a revelia do servidor, visto que transcorreu "in albis" da citação por edital.

É imprescindível destacar que foi assegurado ao servidor indiciado todos os meios possíveis de defesa, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do contraditório consagrados na nossa Lei Maior.

Foram tomadas todas as medidas legais para a defesa do servidor, inclusive, lhe foi nomeado defensor para atuar no feito, tudo com o intuito de evitar futuras alegações de nulidade ou vício processual.

A Comissão Disciplinar em seu relatório conclusivo, de fls. 132/136, entendeu que o servidor, ora denunciado, cometeu a infração disciplinar do inciso III, § 1º do artigo 156 da Lei nº 385/2010, tendo opinado pela aplicação da pena de demissão.

É o relatório.

É sabido que para a correta configuração do abandono de emprego é necessário que, além do elemento objetivo da ausência prolongada, haja a intenção ou ânimo de abandonar o emprego (elemento subjetivo).

Estipula o § 1º, art. 159 – Lei nº 385/10, que o abandono de cargo configura-se com **ausência intencional do servido**r por mais de 30(trinta) dias consecutivos ao trabalho.

DECIDO

Analisando a ficha funcional (fls. 79/91), e os boletins de frequência mensal (fls. 92/99), foi constatado à ausência injustificada do servidor Ueliton Castro Monteiro, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, cadastro nº 41468, lotado na Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, pertencente ao quadro de servidores do Município de Porto Velho, por um período superior a 30 (trinta) dias, caracterizando abandono de emprego, provas essas que serve de supedâneo para a presente decisão.

Consta nos autos (fls. 126/130), o requerimento da defesa argumentando a nulidade da citação editalícia, alegando que a Comissão Disciplinar, por não ter conhecimento do paradeiro do denunciado, deveria ter realizado novas diligências para localizá-lo, já que o servidor acusado não tomou conhecimento do processo, assim como da denúncia contra si formulada, o que implica em cerceamento da defesa, visto que não pôde se justificar, como também apresentar provas para se defender da acusação imputada.

Alegou, também, que não há prova suficiente da existência do abandono da função pública, afirmando que as faltas em si não constituem prova cabal de abandono, pois podem ter ocorrido vários motivos, inclusive doença, e que a Administração tem obrigação de diligenciar e descobrir a verdade. Ressaltou, ainda, que instrução processual instaurada contra o servidor foi errônea, pois deveria ter sido o rito sumário, e não procedimento disciplinar. Por fim, solicitou a improcedência da instrução e consequentemente o arquivamento do feito.

Ademais, o argumento da defesa de que ocorreu cerceamento pelo motivo de não ter supostamente esgotado todos os meios para localização do servidor, não tem razão de existir, pois foram cumpridas todas as exigências contidas no artigo 203 da Lei nº 385/10, especialmente na realização de localizar o servidor **UELITON CASTRO MONTEIRO** (fls. 29 e 31), sem êxito, o que justifica a citação por intermédio de Edital de Citação nº 001/CD/PGM/2017, publicado no Diário Oficial do Município nº 5453 de 17 de maio de 2017, conforme comprova às fl. 75 dos autos.

Em relação à tese levantada pela defesa, a qual afirma que não houve intenção do servidor em abandonar a função pública, ao nosso ver, não procede, tendo em vista, que na Administração Pública, o prazo que caracteriza o abandono de cargo vem explícito na lei, conforme o artigo 156, inciso III, § 1º da Lei n° 385/10, que dispõe:

"Art. 156 – a pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:

§1º - configura abandono de cargo a ausência intencional do serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos". (grifo nosso).

Inclusive o Superior Tribunal de Justiça, ao julgar o ROMS 200500485167, manteve a penalidade de demissão de servidor público que se ausentou do serviço por mais de trinta dias consecutivos – duzentos e seis dias



consecutivos especificamente – porque não apresentou algum motivo de força maior para justificar tal ausência:

RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANCA. SERVIDOR PÚBLICO. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL. **DEMISSÃO** POR **ABANDONO** DE CARGO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. ATO DEMISSÓRIO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE ANIMUS ABANDONANDI DO SERVIDOR. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. [...] 2. O servidor que se ausenta voluntariamente do serviço por duzentos e seis dias consecutivos sem apresentar qualquer justificativa à Administração e sem comprovar a existência de motivos de força maior ou de coação ilegal que embasem a sua longa ausência deve ser demitido por abandono de cargo, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual nº 10.261/68. 3. Recurso ordinário improvido. (ROMS 200500485167, MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, STJ - SEXTA TURMA, DJE DATA: 09/11/2009 DTPB). (grifou-se)

Em casos semelhantes, a doutrina e a jurisprudência, têmse posicionado que só não se caracteriza o *animus abandonandi*, quando o servidor retorna ao serviço antes do necessário processo administrativo, como aborda o nobre autor HELY LOPES MEIRELES, em sua obra: *Direito Administrativo Brasileiro*, 13ª Ed. Revista dos Tribunais, São Paulo, 1988, p. 383, que passamos a transcrever:

"Para a demissão do estável, a Administração não precisa recorrer à Justiça, ainda que o fato sujeito à punição configure crime, uma vez que a Constituição lhe permite fazê-lo mediante processo administrativo ou, mais precisamente, processo administrativo disciplinar om que acceptante ampla

administrativo ou, mais precisamente, processo administrativo disciplinar, em que assegure ampla defesa, ao infrator. Por ampla defesa, no caso, deve-se entender a vista do processo, com a faculdade de resposta e de produção de provas contrárias à acusação. O processo administrativo disciplinar não é tão formal quanto o judicial, penal ou não, nem tão rigoroso no contraditório. O essencial é que se conceda ao acusado a oportunidade de ilidir a acusação, sem que a punição administrativa é nula, por afrontar uma garantia constitucional" (grifo nosso).

Nesse sentido, transcrevo as seguintes ementas:

RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL. DEMISSÃO POR ABANDONO DF CARGO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. ATO DEMISSÓRIO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE ANIMUS ABANDONANDI DO SERVIDOR. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. 1. Afasta-se a alegação de cerceamento de defesa e de nulidade do ato impetrado se assegurado, no processo administrativo que resultou na demissão do servidor, o direito à ampla defesa contraditório, bem como se devidamente fundamentado o ato demissório. 2. O servidor que se ausenta voluntariamente do serviço por duzentos e seis dias consecutivos sem apresentar qualquer justificativa à Administração e sem comprovar a existência de motivos de força maior ou de coação ilegal que embasem a sua longa ausência deve ser demitido por abandono de cargo, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual nº 10.261/68. 3. Recurso ordinário improvido.

(STJ - RMS: 19781 SP 2005/0048516-7, Relator: Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Data de Julgamento: 20/10/2009, T6 - SEXTA TURMA, Data de Publicação: DJe 09/11/2009)

Portanto, toda e qualquer ausência do servidor público ao serviço deve sempre ser comunicada e motivada – e esse motivo deve ser mesmo de força maior – sobretudo se se tratar de ausência por períodos longos, como aqueles superiores a trintas dias consecutivos, pois do contrário esse servidor poderá deixar de sê-lo, porque certamente será demitido, bem como responderá a processo disciplinar, podendo ser, inclusive, demitido do cargo público.

Fato é que o indiciado não invocou os seus direitos e nem cumpriu com seus deveres básicos, permanecendo ausente do trabalho até a data descrita sem qualquer justificativa legal, caracterizando, indubitavelmente, o *animus* abandonandi.

A culpabilidade do indiciado encontra-se sobejamente provada pelo reconhecimento do largo período de abstenção ao trabalho, de 02 de janeiro de 2014 até os dias atuais(perfazendo mais de 03(três) anos ausente do serviço municipal), elemento objetivo da infração administrativa, ao que se soma o "animus" de abandonar o cargo público, art. 156, III, da LC 385/10.

Desta forma, acolho o Relatório Final da Comissão Disciplinar, tendo em vista ter ficado provado o abandono de cargo público, por parte do servidor indiciado, tendo em seu relatório final declarado o seguinte:

"Ex positis, e por tudo que dos autos consta, esta Comissão Disciplinar rejeita os argumentos levantado pela defesa, por falta de amparo legal, e no mérito opina pela pena de **DEMISSÃO** do servidor indiciado municipal **UELITON CASTRO MONTEIRO**, cargo de Assistente Administrativo, cadastro nº 41468, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pertencente ao quadro do Município, impondo-lhe a pena de **DEMISSÃO**, pela prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 156, inciso III, § 1º da Lei Municipal nº 385/10". (Relatório Final da Comissão Disciplinar, fl. 136).

Diante do exposto, **DECIDO** concordar com o Relatório da Comissão Disciplinar para **CONDENAR** o servidor **UELITON CASTRO MONTEIRO**, cargo de Assistente Administrativo, cadastro nº 41468, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pertencente ao quadro do Município, impondolhe a pena de **DEMISSÃO**, pela prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 156, inciso III, § 1º da Lei Municipal nº 385/10 – Regime Jurídico Único do Município de Porto Velho.

Publique-se.

Intimem-se o interessado, na forma da lei. Remeta-se cópia da decisão a SEMAD. Decorrido o prazo legal, arquive-se.

Porto Velho, 23 de junho de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES Prefeito

EXTRATO N° 333/PGM/2017 - (LEI FEDERAL N°. 8.666/93)

PROCESSO N.º 08.01304-006/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMUSA

CONTRATADO: EMPRESA MACHADO & PEGO LTDA

ESPÉCIE: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/PGM/2013

OBJETO: Constitui objeto do Contrato nº 113/PGM/2013, a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Laboratoriais com Fornecimento de Peças, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Constitui objeto do presente Termo a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas de junho a dezembro de 2017, advindas da celebração do Sexto Termo



Aditivo ao Contrato nº. 113/PGM/2013, da forma seguinte:

íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Os recursos do Fundo Municipal de Saúde serão geridos pelo Secretário Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal nº 944, de 03 de abril de 1991.

As despesas decorrentes do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº. 113/PGM/2013, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código nº 08.31.1030202612.271, Elemento de Despesa nº 3.3.90.30, Fonte de Recursos: 01.07 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 001329, de 10.07.2017, no valor de R\$ 63.333,33 (sessenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);

Programa/Atividade Código nº 08.31.1030202612.278, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 01.07 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 001328, de 10.07.2017, no valor de R\$ 92.040,21 (noventa e dois mil, quarenta reais e vinte e um centavos).

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 113/PGM/2013, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 20 de julho de 2017.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA
ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 336/PGM/2017 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO N.º 07.04510/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ SEMAD CONTRATADO: EMPRESA TEKIOS ENGENHARIA LTDA -EPP

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/PGM/2016

OBJETO: Constitui objeto do Contrato nº 049/PGM/2016 Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e reposição de peças em centrais de ar split, aparelhos de ar-condicionado tipo janela, bebedouro, frigobar e ventiladores, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I-A/ I-B e II do Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2016.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 049/PGM/2016 pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 14 de julho de 2017, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município - DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93;

As despesas provenientes deste Termo, atinentes ao período de julho e dezembro de 2017, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código: 0701.0412200072.001, elemento de despesa 33.90.30.0000 e 33.90.30.25 Fonte: 01.00 - Recurso do Tesouro, conforme Nota de Empenho por Estimativa nº 006201, de 13.07.2017, no valor de R\$ 7.803,13 (sete mil, oitocentos e três reais e treze centavos).

Programa/Atividade Código: 0701.0412200072.001, elemento de despesa 33.90.39.0000 e 33.90.39.5000 Fonte: 01.00 - Recurso do Tesouro, conforme Nota de Empenho por Estimativa nº 006202, de 13.07.2017, no valor de R\$ 53.189,57(cinquenta e três mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e sete).

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 049/PGM/2016, permanecem

Porto Velho, 25 de julho de 2017.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO N° 337/PGM/2017 - (LEI FEDERAL N°. 8.666/93)

PROCESSO N.º 08.00674/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ SEMUSA

CONTRATADO: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/PGM/2014

OBJETO: Constitui objeto do Contrato nº 033/PGM/2014 a prestação dos serviços de fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário, e serviços de acordo com os padrões estabelecidos no Decreto 4334/89, classificados na Categoria Pública, conforme art. 8º, letra "c".

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 033/PGM/2014, pelo período de 09 (nove) meses, contados do dia 17 de junho de 2017, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município - DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código: 08.31.1030202612.278, elemento de despesa 3.3.90.39.0000, Fonte: 01.07- Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 001139, de 13.06.2017, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

Programa/Atividade Código: 08.31.1030202612.271, elemento de despesa 3.3.90.39.0000, Fonte: 01.07, Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 001140, de 13.06.2017, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

Programa/Atividade Código: 08.31.1030102682.296, elemento de despesa 3.3.90.39.0000, Fonte: 01.07, Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 001141, de 13.06.2017, no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais);

Programa/Atividade Código: 08.31.1030202652.290, elemento de despesa 3.3.90.39.0000, Fonte: 01.07, Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 001142, de 13.06.2017, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Programa/Atividade Código: 08.31.1030202612.405, elemento de despesa 3.3.90.39.0000, Fonte: 01.07, Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 001143, de 13.06.2017, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Programa/Atividade Código: 08.31.1030302582.465, elemento de despesa 3.3.90.39.0000, Fonte: 01.07, Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 001144, de 13.06.2017, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 033/PGM/2014, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas no presente instrumento.

Porto Velho, 25 de julho de 2017.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Portaria nº. 035/2017

Porto Velho, 26 de julho de 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 06.104658.000/2016.

Resolve:

Retificar a portaria de nº 035/2016

Onde se lê Portaria nº 035/2016

Leia - se Portaria nº 035/2017

Arbitrar e Conceder: 6¹/²(seis e meia) Diárias, para os servidores abaixo relacionados, se deslocarem a cidade de São Paulo/SP, no período de 07/08 à 11/08/2017, para participar da "Semana Contábil e Fiscal Para Estados e Municípios - SECOMFEM", Objetivo do Curso: Treinamento e Qualificação dos Servidores que atuam na Contabilidade aplicada ao Setor Público, Demonstrativo Fiscais e outros assuntos afins no âmbito Estadual e Municipal, por meio de discursão e disseminação dos aspectos mais relevantes aos temas expostos: uso da informação de custos, operações de crédito transferências voluntárias, o pacto federativo, a convergência aos padrões internacionais da contabilidade Pública, o plano de implantação dos Procedimentos Contábeis e Fiscal do Setor Público Brasileiro - SICONFI, conforme solicitação do memorando nº 027/DCT/SUFIN/2017 de 12 de maio de 2017 e Cronograma apensado aos autos.

NOME	CAD.	CARGO FUNÇÃO	QT.	Valor Unit.	Valor Total
Rita Ferreira Lima	32227	Contadora/ Diretora do Departamento de Contabilidade	6 1/2	R\$ 325,88 R\$ 162.94	R\$ 2.118,22
Nadya Karolina de Melo	252544	Fiscal Municipal/Gerente da Divisão de Demonstrativo e Prestação de Contas	6	R\$ 325,88 R\$ 162,94	R\$ 2.118,22
Marco Antonio Fernandes Miranda	73610	Assistente Administrativo/Dpto. De Contabilidade	6 1/2	R\$ 249,45 R\$ 124,73	R\$ 1.621,43
				TOTAL	R\$ 5.857,87

Luiz Henrique Gonçalves Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO XX DO DECRETO Nº 14.543 de 23/05/2017 TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº 02/2017

IDENTIFICAÇÃO						
Unidade Orçamentária:	Projeto/Atividade/Oper					
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	ação Especial					
	06.01.04.122.032.2.177					
	Fonte 1 00					

	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS					
Quant.	Und.	Descrição	Valor			
13	UND	serviço de emissão de certificados digitais E-cpf –				
		a3 em token/usb. para utilização na confirmação				
		de identidade de pessoas (autenticação) em am-	R\$			
		biente internet e aplicações baseadas em micro-	3.250,00			
		computador, assinatura digital e criptografada de				
		mensagens e documentos eletrônicosgarantia de				
		03 anos – com validação presencial inclusa.				
		serviço de renovação de certificados digitais E-				
03	UND	cpf – a3 em token/usb, para utilização na confir-	R\$ 750,00			
		mação de identidade de pessoas (autenticação)				
		em ambiente internet e aplicações baseadas em				
		microcomputador, assinatura digital e criptografa-				
		da de mensagens e documentos eletrônicos - ga-				
		rantia de 03 anos				
TOTAL			R\$ 4.000,00			

JUSTIFICATIVA (causas)

(Especificar o porquê se faz necessária a compra, contratação do serviço.)

Atender os servidores/usuários da Secretaria Municipal de Fazenda, que utilizam certificados, para acessar à base da Receita Federal do Brasil-RFB, os eventos do Simples Nacional, auditar os tributos que compõem o Regime Especial Unificado de Arrecadação, tais como: IPI,CSLL, COFINS, CPP, ISS, conforme Resolução CGSN nº 94/2011, às fls. 08 à 18, bem como, para os servidores/usuários da Subsecretaria de Finanças e Contabilidade que por

determinação legal, são responsáveis em remeter ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, informações relativas às operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais do município de Porto Velho, conforme instrução Normativa nº 19/TCE-RO/2006.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: Jonas Rosateli Lima Soluções Digitais - Me
CNPJ: 23.444.612/0001-79
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: DATA:
Fls

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 295/SPACC/PGM/2017

DATA: <u>25/07/2017</u> Fls. 99-104 FUNDAMENTO LEGAL: art 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 9.648/98

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho, 27 de julho de 2017.

Luiz Henrique Gonçalves Secretário Municipal de Fazenda

EDITAL Nº 014/2017/DEF/SUREM/SEMFAZ

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1°, inciso "III" e § 2° inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO: Marilia Marina Maria do Carmo, com endereço à Rua Triunfo nº. 4371, Setor 09 – Ariquemes/RO, CEP: 76.876.344 (não

localizado pelo Correios via AR), CPF:

062.164.148-01.

FINALIDADE: **Dar ciência** ao contribuinte acima identificado do Parecer Fiscal

nº.0159/2016/DIFIS emitido em 20/06/2016, ficando ciente dos débitos do ISS/Estimativa Fixa referente aos meses de 06/2005 à 12/2008 e Suspensão da Inscrição Municipal nº 14223473, oriundo do Processo 06.02964/2010, referente a solicitação de Cancelamento de Cadastro de Autônomo, na qualidade de Autônomo. INTIMAR para que, querendo apresente

recurso.

EXTRATO DO <u>Dispositivo Legal</u>: Art. 8°, subitem 6.01, art. LANÇAMENTO: 24, I, da L. C. n° 369/2009 c/c **Art.31, item**

I, §1° - do Decreto nº 12462 de

09.12.2011.

Expediu-se o presente edital em 24/07/2017 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

Luiz Henrique Gonçalves Secretária Municipal de Fazenda Secretário Maria Vania Aguiar Abílio Auditora do Tesouro Municipal Cad. 69733



Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO Relatório Resumido da Execução Orçamentária Balanço Orçamentário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

	PREVISÃO	PREVISÃO		RECEITAS R	EALIZADAS		SALDO
RECEITAS	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	1.283.927.868,00	1.283.927.868,00	200.185.285,75	15,59	592.819.311,28	46,17	691.108.556,72
RECEITAS CORRENTES	1.214.273.248,00	1.214.273.248,00	198.813.875,19	16,37	591.447.900,72	48,71	622.825.347,28
RECEITA TRIBUTÁRIA	257.090.942,00	257.090.942,00	35.790.223,97	13,92	122.931.223,76	47,82	134.159.718,24
IMPOSTOS	226.627.402,00	226.627.402,00	32.684.105,19	14,42	101.664.978,15	44,86	124.962.423,85
TAXAS	30.463.5 <mark>4</mark> 0,00	30.463.540,00	3.106.118,78	10,20	21.266.245,61	69,81	9.197.294,39
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	91.840.250,00	91.840.250,00	14.656.706,70	15,96	39.922.274,28	43,47	51.917.975,72
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	71.492.320,00	71.492.320,00	13.050.872,08	18,25	32.510.645,50	45,47	38.981.674,50
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	20.347.930,00	20.347.930,00	1.605.834,62	7,89	7.411.628,78	36,42	12.936.301,22
RECEITA PATRIMONIAL	74.161.690,00	74.161.690,00	8.969.531,37	12,09	33.976.653,13	45,81	40.185.036,87
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	1.428.170,00	1.428.170,00	198.751,64	13,92	553.409,93	38,75	874.760,07
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	72.733.520,00	72.733.520,00	8.770.779,73	12,06	33.423.243,20	45,95	39.310.276,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	761.197.483,00	761.197.483,00	135.162.208,04	17,76	376.088.247,83	49,41	385.109.235,17
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	751.697.483,00	751.697.483,00	135.162.208,04	17,98	371.588.025,23	49,43	380.109.457,77
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	9.500.000,00	9.500.000,00		-	4.500.222,60	47,37	4.999.777,40
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	29.982.883,00	29.982.883,00	4.235.205,11	14,13	18.529.501,72	61,80	11.453.381,28
MULTAS E JUROS DE MORA	5.132.592,00	5.132.592,00	926.862,52	18,06	2.144.073,09	41,77	2.988.518,91
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.532.700,00	11.532.700,00	2.042.230,65	17,71	5.096.684,15	44,19	6.436.015,85
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	4.822.761,00	4.822.761,00	897.486,84	18,61	3.076.189,51	63,78	1.746.571,49
RECEITAS DIVERSAS	8.494.830,00	8.494.830,00	368.625,10	4,34	8.212.554,97	96,68	282.275,03
RECEITAS DE CAPITAL	69.654.620,00	69.654.620,00	1.371.410,56	1,97	1.371.410,56	1,97	68.283.209,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	21.034.360,00	21.034.360,00	-	-	-	-	21.034.360,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	21.034.360,00	21.034.360,00	-	8 £	-	-	21.034.360,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	48.620.260,00	48.620.260,00	1.371.410,56	2,82	1.371.410,56	2,82	47.248.849,44
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	48.620.260,00	48.620.260,00	1.371.410,56	2,82	1.371.410,56	2,82	47.248.849,44
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	91.134.280,00	91.134.280,00	11.555.682,14	12,68	29.561.757,37	32,44	61.572.522,63
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II)	1.375.062.148,00	1.375.062.148,00	211.740.967,89	15,40	622.381.068,65	45,26	752.681.079,35

Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO Relatório Resumido da Execução Orçamentária Balanço Orçamentário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

	PREVISÃO	PREVISÃO		RECEITAS F	EALIZADAS		SALDO
RECEITAS	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO(IV)	-	-			-		
Operações de Crédito Internas			-	-	- 1		-
Mobiliária		-	-	` -	-	-	* -
Contratual			-	-		-	
Operações de Crédito Externas		100 -	-	-	-	-	-
Mobiliária		-		-			
Contratual	-	-		•		-	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	1.375.062.148,00	1.375.062.148,00	211.740.967,89	15,40	622.381.068,65	45,26	752.681.079,35
DÉFICIT(VI)	,				-		
TOTAL(VII)=(V+VI)	1.375.062.148,00	1.375.062.148,00	211.740.967,89	15,40	622.381.068,65	45,26	752.681.079,35
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	, -	728.034.755,94	-		22.987.329,79	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	, -	-	-	-	-	-	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	- 1	728.034.755,94	-	-	22.987.329,79	š	-
Reabertura de Créditos Adicionais		-	-	n 9 -	_	<i>.</i>	-

Preteitura Municipal de Porto Veino-KO Relatório Resumido da Execução Orçamentária Balanço Orçamentário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EI	MPENHADAS	SALDO	DESPESAS	LIQUIDADAS	SALDO	DESPESAS
	INICIAL	ATUALIZADA	No	Até p		No	Até o		PAGAS ATÉ
DESPESAS			Bimestre	Bimestre	100	Bimestre	Birnestre		O BIMESTRE
	(d)	(e)	U.M.C.ATC	(1)	(g)=(e-f)	different	(h)	(i)=(e-h)	0
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	1.256.842.896,00	1.277.013.475,67	201.503.633,53	638.440.172,09	638.573.303,58	176.736.605,93	482.791.834,96	794.221.640,71	474.786.735,26
DESPESAS CORRENTES	1.107.974.984,00	1.130.401.754,92	188.610.341,22	616.382.779,99	514.018.974,93	173.745.806,33	476.049.919,02	654.351.835,90	468.739.141,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	613.660.341,00	626.565.514,00	110.003.783,74	324.688.858,48	301.876.655,52	111.035.835,66	322.933.475,03	303.632.038,97	322.839.926,29
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	13.152.084,00	10.793.084,00	1.971.072,01	8.526.018,62	2.267.065,38	1.722.459,57	4.458.273,56	6.334.810,44	4.152.719,3
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	481.162.559,00	493.043.156,92	76.635.485,47	283.167.902,89	209.875.254,03	60.987.511,10	148.658.170,43	344.384.986,49	141.746.495,42
DESPESAS DE CAPITAL	141.567.504,00	140.702.485,75	12.893.292,31	22.057.392,10	118.645.093,65	2.990.799,60	6.741.915,94	133.960.569,81	6.047.594,24
INVESTIMENTOS	127.549.963,00	128.814.944,75	9.998.482,82	12.620.823,79	116.194.120,96	902.578,43	2.163.035,36	126.651.909,39	1.901.597,45
INVERSOES FINANCEIRAS	2.550.000,00	2.550.000,00	448.695,50	1.247.795,50	1.302.204,50	416.891,82	435.924,72	2.114.075,28	435.924,77
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	11.467.541,00	9.337.541,00	2.446.113,99	8.188.772,81	1.148.768,19	1.671.329,35	4.142.955,86	5.194.585,14	3.710.072,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.300.408,00	5.909.235,00			5.909.235,00			5.909.235,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	69.043.602,00	72.175.602,00	10.836.879,71	34.505.573,18	37.670.028,82	10.844.973,10	34.273.911,80	37.901.690,20	34.273.911,80
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	1.325.886.498,00	1.349.189.077,67	212.340.513,24	672.945.745,27	676.243.332,40	187.581.579,03	517.065.746,76	832.123.330,91	509.060.647,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)				-		7		-	
Amortização da Dívida Interna) <u>-</u>		-	-	-	÷ .		-	
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	i e		-	
Outras Dívidas			-	-		-			
Amortização da Dívida Externa		-	-	-	Ę.	-			
Dívida Mobiliária		· .	-	u u					-
Outras Dívidas				-					
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII)=(X+XI)	1.325.886.498,00	1.349.189.077,67	212.340.513,24	672.945.745,27	676.243.332,40	187.581.579,03	517.065.746,76	832.123.330,91	509.060.647,06
SUPERÁVIT(XIII)		•	•	•	-	-	105.315.321,89	-	-
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	1.325.886.498,00	1.349.189.077,67	212.340.513,24	672.945.745,27		187.581.579,03	622.381.068,65		509.060.647,0
RESERVA DO RPPS	49.175.650,00	49.175.650,00	-	-	49.175.650,00	-	-	49.175.650,00	-

rreieitura iviunicipai de Porto Veino-RO Relatório Resumido da Execução Orçamentária Balanço Orçamentário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º

Em Reais

《明经》的《新疆》(新疆)	PREVISÃO	PREVISÃO PREVISÃO RECEITAS REALIZADAS							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	%	Até o Birnestre	%			
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	91.134.280,00	91.134.280,00	11.555.682,14	12,68	29.561.757,37	32,44	61.572.522,63		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	91.134.280,00	91.134.280,00	11.555.682,14	12,68	29.561.757,37	32,44	61.572.522,63		
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	91.134.280,00	91.134.280,00	11.555.682,14	12,68	29.561.757,37	32,44	61.572.522,63		
TOTAL	91.134.280,00	91.134.280,00	11.555.682,14	12,68	29.561.757,37	32,44	61.572.522,63		
		TOPIC .							

	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS E	MPENHADAS	SALDO	DESPESAS I	IQUIDADAS	SALDO	DESPESAS
DESPESAS INTRA-ORCAMENTÁRIAS	INICIAL	ATUALIZADA	No	Até o		No	Até o		PAGAS ATÉ
DESI ENGLISHMO SIQUIEM MINO			Bimestre	Blimestre		Bimestre	Bimestre		O BIMESTRE
	(d) 1	(e)		(f)	(g)=(e-f)		(b)	(i)=(e-h)	(i)
DESPESAS CORRENTES	69.043.602,00	72.175.602,00	40 000 000 00				24 272 244 22		
	03.043.002,00	/2.1/5.602,00	10.836.879,71	34.505.573,18	37.670.028,82	10.844.973,10	34.273.911,80	37.901.690,20	34.273.911,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	52.673.808,00					8.726.205,75	25.919.777,99		34.273.911,80 25.919.777,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS OUTRAS DESPESAS CORRENTES		55.263.808,00	8.755.945,82	26.111.952,35	29.151.855,65	3		29.344.030,01	

Diretora Depart. De Contabilidade

Eudes Fonseca da Silva Controlador Geral do Municipio Secretário Municipal de Farenda

Edgar Willo Tonial

Elaborado por: Dácio Rufino Dantas de Figueiredo - Contador (Cadastro 6660)



Prefeitura Municipal de Porto Veino - KO Relatório Resumido de Execução Orçamentária Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

	Dotação	Dotação	Desp	esas Empenhadas		SALDO Despesas Liquidadas			Saldo	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Iniclat	Atualizada	No Birnestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%	
		(a)		(b)	(b/total b)	(c)=(a-b)		(d)	(d/Total d)	(e)=(a-d)
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	1.306.018.546,00	1.326.189.125,67	201.503.633,53	638.440.172,09	94,87	687.748.953,58	176.736.605,93	482.791.834,96	93,37	843.397.290,7
egislativa	27.164.825,00	27.826.648,00	3.366.279,44	15.725.503,70	2,34	12.101.144,30	4.365.608,75	12.612.220,05	2,44	15.214.427,9
Ação Legislativa	28.000,00	76.000,00	21.243,02	49.636,74	0,01	26.363,26	23.593,02	49.636,74	0,01	26.363,2
Administração Geral	25.646.825,00	26.504.648,00	3.177.136,42	14.754.326,96	2,19	11.750.321,04	4.024.852,33	12.051.295,05	2,33	14.453.352,9
Tecnologia da Informação	1.100.000,00	886.000,00	0,00	624.920,00	0,09	261.080,00	156.040,00	257.680,00	0,05	628.320,0
Formação de Recursos Humanos	30.000,00	60.000,00	17.900,00	38.620,00	0,01	21.380,00	20.720,00	20.720,00	0,00	39.280,0
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	360.000,00	300.000,00	150.000,00	258.000,00	0,04	42.000,00	140.403,40	232.888,26	0,05	67.111,7
Administração	191.157.305,00	193.158.305,00	37.072.049,06	114.142.224,17	16,96	79.016.080,83	30.616.819,58	86.340.588,38	16,70	106.817.716,6
Administração Geral	164.586.810,00	167.567.810,00	32.329.697,92	98.025.544,36	14,57	69.542.265,64	25.912.262,80	74.255.775,53	14,36	93.312.034,4
Controle Interno	156.500,00	156.500,00	0,00	0,00	0,00	156.500,00	0,00	0,00	0,00	156.500,0
Tecnologia da Informação	9.235.398,00	8.535.398,00	2,655.368,00	5.102.340,86	0,76	3.433.057,14	1.146.600,95	2.501.676,09	0,48	6.033.721,9
Formação de Recursos Humanos	420.000,00	420.000,00	39.950,00	39.950,00	0,01	380.050,00	0,00	0,00	0,00	420.000,0
Comunicação Social	5.080.662,00	4.280.662,00	-205.592,99	3.816.301,48	0,57	464.360,52	1.299.467,77	2.425.049,29	0,4%	1.855.612,7
Defesa Civil	177.696,00	177.696,00	0,00	0,00	0,00	177.696,00	0,00	0,00	0,00	177.696,0
Alimentação e Nutrição	6.200.239,00	6.720.239,00	1.337.195,10	4.383.436,13	0,65	2.336.802,87	1.343.057,03	4.383.436,13	0,85	2.336.802,8
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	5.300.000,00	5.300.000,00	915.431,03	2.774.651,34	0,41	2.525.348,66	915.431,03	2.774.651,34	0,54	2.525.348,6
Assistência Social	28.185.989,00	28.035.989,00	3.476.731,81	11.932.340,89	1,77	16.103.648,11	4.105.760,25	10.698.826,67	2,07	17.337.162,3
Administração Geral	18.879.684,00	19.389.684,00	3.051.553,65	9.227.235,03	1,37	10.162.448,97	3.194.258,77	8.914.862,23	1,72	10.474.821,7
Assistência ao Idoso	342.747,00	342.747,00	37.816,32	45.833,42	0,01	296.913,58	0,00	0,00	0,00	342.747,0
Assistência ao Portador de Deficiência	134.850,00	134.850,00	0,00	0,00	0,00	134.850,00	0,00	0,00	0,00	134.850,0
Assistência à Criança e ao Adolescente	4.363.740,00	3.863.740,00	70.135,26	898.780,88	0,13	2.964.959,12	302.795,78	392.583,28	0,08	3.471.156,7
Assistência Comunitária	3.274.968,00	3.174.968,00	32.416,03	922.376,78	0,14	2.252.591,22	323.895,15	553.266,38	0,11	2.621.701,6
Alimentação e Nutrição	1.190.000,00	1.130.000,00	284.810,55	838.114,78	0,12	291.885,22	284.810,55	838.114,78	0,16	291.885,2
Previdência Social	114.565.880,00	114.566.880,00	11.983,615,45	34.955.827,81	5,19	79.611.052,19	12.012.312,52	33.698.341,06	6,52	80.868.538,9
Administração Geral	24.917.613,00	24.918.613,00	1.206.418,26	4.707.666,37	0,70	20.210.946,63	1.302.340,71	4.072.633,45	0,79	20.845.979,5
Tecnologia da Informação	9.700.000,00	9.700.000,00	231,331,52	1.032.719,48	0,15	8.667.280,52	164.106,14	410.265,65	0,08	9.289.734,3
Previdência do Regime Estatutário	79.748.267,00	79.748.267,00	10.529,428,92	29.164.517,21	4,33	50.583.749,79	10.529.428,92	29.164.517,21	5,64	50.583.749,7
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	200.000,00	200.000,00	16.436,75	50.924,75	0,01	149.075,25	16.436,75	50.924,75	0,01	149.075,2
Saúde	286.246.151,00	281.522.109,53	49.462.675,98	147.714.989,70	21,95	133.807.119,83	44.343.763,35	120.129.580,39	23,23	161.392.529,1
Administração Geral	147.142.309,00	145.092.309,00	27.653.098,51	86.466.718,37	12,85	58.625.590,63	28.839.052,84	83.808.657,48	16,21	61.283.651,5
Normatização e Fiscalização	155.000,00	155.000,00	0,00	3.339,00	0,00	151.661,00	0,00	0,00	0,00	155.000,0
Tecnologia da Informação	582.800,00	582.800,00	35.980,00	347.630,88	0,05	235.169,12	63.819,30	159.548,25	0,03	423.251,7
Formação de Recursos Humanos	470.000,00	470.000,00	4.268,92	19.524,93	0,00	450.475,07	7.526,29	19.524,93	0,00	450.475,0
Atenção Básica	20.477.767,00	20.793.016,88	3.241.965,61	8.499.894,59	1,26	12.293.122,29	1.903.291,78	6.517.022,63	1,26	14.275.994,2
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	86.821.525,00		Marine and the second and the second	37.452.262,58		46.379.971,07	10.278.576,63		3,39	66.321.646,5
Suporte Profilático e Terapêutico	9.646.262,00	9.646.262,00		4.241.700,37	0,63	5.404.561,63	714.502,07	1.650.686,88	0,32	7.995.575,1
Vigilância Sanitária	468.000,00			5.268,22	0,00	50.000.000.000.000.000	4.674,11	5.268,22	0,00	462.731,
Vigilância Epidemiológica	7.507.488,00	l and the second second					961.853,19	2.672.315,96	0,52	4.835.172,0
Alimentação e Nutrição	5.040.000,00	F445 III - F145 III - F1		5.040.000,00	9)		689.681,51	5.040.000,00		0,0
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	7.935.000,00	Washington and the same of the					880.785,63			5.189.031,1

Prefeitura Municipal de Porto Velho - RO Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R\$ 1,00
Trabalho	330.000,00	1.282.876,61	0,00	0,00	0,00	1.282.876,61	0,00	0,00	0,00	1.282.876,61
Empregabilidade	330.000,00	1.282.876,61	0,00	0,00	0,00	1.282.876,61	0,00	0,00	0,00	1.282.876,61
Educação	287.205.705,00	289.375.901,03	38.331.911,56	160.297.883,63	23,82	129.078.017,40	46.602.021,56	126.799.046,34	24,52	162.576.854,69
Administração Geral	57.941.793,00	65.976.673,00	5.746.322,39	44.477.697,03	6,61	21.498.975,97	9.829.231,33	33.889.261,95	6,55	32.087.411,05
Tecnologia da Informação	656.135,00	100.135,00	0,00	11.083,00	0,00	89.052,00	11.083,00	11.083,00	0,00	89.052,00
Formação de Recursos Humanos	65.480,00	65.480,00	27.992,97	28.807,67	0,00	36.672,33	9.535,67	9.535,67	0,00	55.944,33
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alimentação e Nutrição	27.480.195,00	27.480.195,00	3.321.115,27	15.496.284,75	2,30	11.983.910,25	4.286.949,18	11.525.335,67	2,23	15.954.859,33
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	5.300.000,00	5.300.000,00	1.159.976,35	3.912.764,19	0,58	1.387.235,81	1.112.507,46	3.865.295,30	0,75	1.434.704,70
Fomento ao Trabalho	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Ensino Fundamental	190.007.034,00	185.082.350,43	27.992.718,51	94.734.870,08	14,08	90.347.480,35	31.233.165,92	76.594.113,25	14,81	108.488.237,18
Educação Infantil	2.753.301,00	2.511.276,60	83.786,07	1.041.930,91	0,15	1.469.345,69	119.549,00	448.559,00	0,09	2.062.717,60
Educação de Jovens e Adultos	2.983.767,00	2.841.791,00	0,00	594.446,00	0,09	2.247.345,00	0,00	455.862,50	0,09	2.385.928,50
Educação Especial	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Difusão Cultural	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Cultura	3.213.115,00	3.170.115,00	301.808,14	794.306,84	0,12	2.375.808,16	366.037,67	668.098,98	0,13	2.502.016,02
Administração Geral	1.569.149,00	2.021.149,00	295.576,64	758.015,82	0,11	1.263.133,18	335.978,15	638.039,46	0,12	1.383.109,54
Formação de Recursos Humanos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	469.870,00	274.870,00	0,00	0,00	0,00	274.870,00	0,00	0,00	0,00	274.870,00
Difusão Cultural	1.144.096,00	844.096,00	6.231,50	36.291,02	0,01	807.804,98	30.059,52	30.059,52	0,01	814.036,48



Direitos da Cidadania	5.195.505,00	5.195.505,00	29.215,51	38.363,25	0,01	5.157.141,75	8.124,98	14.856,83	0,00	5.180.648,17
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	5.709,09	14.856,83	0,00	15.143,17	8.124,98	14.856,83	0,00	15.143,17
Formação de Recursos Humanos	146.000,00	146.000,00	0,00	0,00	0,00	146.000,00	0,00	0,00	0,00	146.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	5.019.505,00	5.019.505,00	23.506,42	23.506,42	0,00	4.995.998,58	0,00	0,00	0,00	5.019.505,00
Urbanismo	149.549.411,00	162.531.935,56	38.904.929,94	75.016.162,33	11,15	87.515.773,23	14.628.320,32	38.407.681,08	7,43	124.124.254,48
Administração Geral	44.553.694,00	45.389.089,00	8.502,897,20	24.169.696,96	3,59	21.219.392,04	8.002.361,24	23.167.335,70	4,48	22.221.753,30
Alimentação e Nutrição	406.000,00	406.000,00	141.776,30	373.728,42	0,06	32.271,58	141.776,30	373.728,42	0,07	32.271,58
Infra-Estrutura Urbana	52.501.156,00	65.748.285,56	21.770.568,59	32.307.769,48	4,80	33.440.516,08	1.098.634,84	1.829.983,99	0,35	63.918.301,57
Serviços Urbanos	51.774.561,00	50.674.561,00	8.489.687,85	18.164.967,47	2,70	32.509.593,53	5.385.547,94	13.036.632,97	2,52	37.637.928,03
Controle Ambiental	314.000,00	314.000,00	0,00	0,00	0,00	314.000,00	0,00	0,00	0,00	314.000,00
Habitação	24.479.793,00	25.333.924,97	2.291.808,81	6.086.160,03	0,90	19.247.764,94	2.414.201,87	5.906.615,35	1,14	19.427.309,62
Administração Geral	7.661.646,00	7.920.646,00	2.291.808,81	6.034.980,04	0,90	1.885.665,96	2.408.712,96	5.901.126,44	1,14	2.019.519,56
Habitação Urbana	16.818.147,00	17.413.278,97	↓0,00	51.179,99	0,01	17.362.098,98	5.488,91	5.488,91	0,00	17.407.790,06
Saneamento	6.950.000,00	5.100.000,00	1.475.122,65	2.377.816,12	0,35	2.722.183,88	645.651,15	1.442.359,90	0,28	3.657.640,10
Saneamento Básico Urbano	6.950.000,00	5.100.000,00	1.475.122,65	2.377.816,12	0,35	2.722.183,88	645.651,15	1.442.359,90	0,28	3.657.640,10
Gestão Ambiental	9.830.656,00	10.519.753,58	1.575.700,06	4.416.044,43	0,66	6.103.709,15	1.518.634,24	4.115.838,56	0,80	6.403.915,02
Administração Geral	8.279.818,00	8.309.818,00	1.399.066,13	4.121.350,05	0,61	4.188.467,95	1.472.379,22	4.022.892,84	0,78	4.286.925,16
Formação de Recursos Humanos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	723.852,00	1.218.972,00	0,00	0,00	0,00	1.218.972,00	0,00	0,00	0,00	1.218.972,00
Controle Ambiental	468.000,00	479.977,58	-1.031,04	76.214,41	0,01	403.763,17	6.400,00	53.090,70	0,01	426.886,88
Recuperação de Áreas Degradadas	275.986,00	275.986,00	25.664,97	66.479,97	0,01	209.506,03	39.855,02	39.855,02	0,01	236.130,98
Meteorologia	68.000,00	220.000,00	152.000,00	152.000,00	0,02	68.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
Ciência e Tecnologia	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Agricultura	26.120.727,00	25.640.851,00	2.987.617,53	5.137.314,47	0,76	20.503.536,53	1.337.733,53	3.177.498,53	0,61	22.463.352,47
Administração Geral	12.479.766,00	12.719.766,00	1.169.097,03	3.016.109,97	0,45	9.703.656,03	1.126.859,33	2.966.624,33	0,57	9.753.141,67
Infra-Estrutura Urbana	1.680.000,00	1.680.000,00	0,00	0,00	0,00	1.680.000,00	0,00	0,00	0,00	1.680.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	1.021.160,00	921.160,00	19.457,00	222.595,00	0,03	698.565,00	141.872,20	141.872,20	0,03	779.287,80
Promoção da Produção Vegetal	606.000,00	356.000,00	18.940,00	18.940,00	0,00	337.060,00	0,00	0,00	0,00	356.000,00
Promoção da Produção Animal	3.700.000,00	3.600.000,00	0,00	0,00	0,00	3.600.000,00	0,00	0,00	0,00	3.600.000,00
Abastecimento	1.300.000,00	950.000,00	0,00	99.546,00	0,01	850.454,00	69.002,00	69.002,00	0,01	880.998,00
Transporte Rodoviário	5.333.801,00	5.413.925,00	1.780.123,50	1.780.123,50	0,26	3.633.801,50	0,00	0,00	0,00	5.413.925,00

Preteitura Municipal de Porto Velho - RO Relatório Resumido de Execução Orçamentária Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R\$ 1,00
Comércio e Serviços	178.500,00	256.500,00	0,00	0,00	0,00	256.500,00	0,00	0,00	0,00	256.500,00
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Comercialização	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Turismo	108.500,00	186.500,00	0,00	0,00	0,00	186.500,00	0,00	0,00	0,00	186.500,00
Transporte	7.020.972,00	7.020.972,00	210.236,96	4.264.207,20	0,63	2.756.764,80	476.001,39	1.428.980,65	0,28	5.591.991,35
Administração Geral	1.300.758,00	1.300.758,00	210.236,96	259.207,20	0,04	1.041.550,80	227.700,00	227.700,00	0,04	1.073.058,00
Transportes Coletivos Urbanos	73.100,00	73.100,00	0,00	0,00	0,00	73.100,00	0,00	0,00	0,00	73.100,00
Transporte Rodoviário	5.644.614,00	5.644.614,00	0,00	4.005.000,00	0,60	1.639.614,00	248.301,39	1.201.280,65	0,23	4.443.333,35
Transporte Hidroviário	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Desporto e Lazer	12.580.069,00	16.024.739,39	653.426,65	1.358.774,85	0,20	14.665.964,54	474.909,22	1.060.359,10	0,21	14.964.380,29
Administração Geral	3.320.993,00	3.295.800,04	451.540,46	1.156.888,66	0,17	2.138.911,38	360.595,23	946.045,11	0,18	2.349.754,93
Serviços Urbanos	6.880.103,00	10.324.773,39	0,00	0,00	0,00	10.324.773,39	0,00	0,00	0,00	10.324.773,39
Desporto de Rendimento	1.171.650,00	1.171.650,00	0,00	0,00	0,00	1.171.650,00	0,00	0,00	0,00	1.171.650,00
Desporto Comunitário	1.089.400,00	1.114.592,96	201.886,19	201.886,19	0,03	912.706,77	114.313,99	114.313,99	0,02	1.000.278,97
Lazer	117.923,00	117.923,00	0,00	0,00	0,00	117.923,00	0,00	0,00	0,00	117.923,00
Encargos Especiais	69.547.885,00	74.521.235,00	9.380.503,98	54.182.252,67	8,05	20.338.982,33	12.820.705,55	36.290.943,09	7,02	38.230.291,91
Outros Encargos Especiais	69.547.885,00	74.521.235,00	9.380.503,98	54.182.252,67	8,05	20.338.982,33	12.820.705,55	36.290.943,09	7,02	38.230.291,91
Reserva de Contingência	56.476.058,00	55.084.885,00	0,00	0,00	0,00	55.084.885,00	0,00	0,00	0,00	55.084.885,00
Reserva do RPPS	49.175.650,00	49.175.650,00	0,00	0,00	0,00	49.175.650,00	0,00	0,00	0,00	49.175.650,00
Reserva de Contingência	7.300.408,00	5.909.235,00	0,00	0,00	0,00	5.909.235,00	0,00	0,00	0,00	5.909.235,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	69.043.602,00	72.175.602,00	10.836.879,71	34.505.573,18	5,13	37.670.028,82	10.844.973,10	34.273.911,80	6,63	37.901.690,20
TOTAL (III)=(I+II)	1.375.062.148,00	1.398.364.727,67	212.340.513,24	672.945.745,27	100,00	725.418.982,40	187.581.579,03	517.065.746,76	100,00	881.298.980,91



Prefeitura Municipal de Porto Velho - RO Relatório Resumido de Execução Orçamentária Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

	Dotação	Dotação	Desp	esas Empenhadas		SALDO	Des	spesas Liquidadas		Saldo
função/subfu n ção	Inicial	Atualizada	No Birnestre	Até o Bimestre	%		No Birnestre	Até o Bimestre	%	
		(a)		(b)	%(b/III b)	(c)=(a-b)		(d)	%(d/III d)	(e)=(a-d)
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	69.043.602,00	72.175.602,00	10.836.879,71	34.505.573,18	5,13	37.670.028,82	10.844.973,10	34.273.911,80	6,63	37.901.690,20
Legislativa	2.675.500,00	2.461.500,00	20.000,00	691.744,78	0,10	1.769.755,22	197.818,16	634.444,33	0,12	1.827.055,67
Administração Geral	2.675.500,00	2.461.500,00	20.000,00	691.744,78	0,10	1.769.755,22	197.818,16	634.444,33	0,12	1.827.055,67
Administração	11.877.915,00	12.927.915,00	1.770.014,31	6.022.184,57	0,89	6.905.730,43	1.738.267,22	5.990.437,48	1,16	6.937.477,52
Administração Geral	11.877.915,00	12.927.915,00	1.770.014,31	6.022.184,57	0,89	6.905.730,43	1.738.267,22	5.990.437,48	1,16	6.937.477,52
Assistência Social	1.557.416,00	1.707.416,00	318.130,90	950.684,02	0,14	756.731,98	318.130,90	950.684,02	0,18	756.731,98
Administração Geral	1.557.416,00	1.707.416,00	318.130,90	950.684,02	0,14	756.731,98	318.130,90	950.684,02	0,18	756.731,98
Saúde	20.100.395,00	20.170.395,00	3.529.825,45	10.696.323,94	1,59	9.474.071,06	3.529.825,45	10.696.323,94	2,07	9.474.071,06
Administração Geral	19.699.429,00	19.769.429,00	3.529.825,45	10.349.017,06	1,54	9.420.411,94	3.529.825,45	10.349.017,06	2,00	9.420.411,94
Atenção Básica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Vigilância Epidemiológica	390.966,00	390.966,00	0,00	347.306,88	0,05	43.659,12	0,00	347.306,88	0,07	43.659,12
Educação	26.512.565,00	27.734.565,00	3.699.819,75	11.963.098,67	1,78	15.771.466,33	3.557.205,91	11.820.484,83	2,29	15.914.080,17
Administração Geral	9.252.300,00	11.474.300,00	1.654.502,71	6.026.391,37	0,90	5.447.908,63	1.511.888,87	5.883.777,53	1,14	5.590.522,47
Ensino Fundamental	17.160.531,00	16.160.531,00	2.045.317,04	5.901.613,30	0,88	10.258.917,70	2.045.317,04	5.901.613,30	1,14	10.258.917,70
Educação de Jovens e Adultos	99.734,00	99.734,00	0,00	35.094,00	0,01	64.640,00	0,00	35.094,00	0,01	64.640,00
Cultura	43.508,00	86.508,00	10.762,97	29.669,80	0,00	56.838,20	15.399,13	29.669,80	0,01	56.838,20
Administração Geral	43.508,00	86.508,00	10.762,97	29.669,80	0,00	56.838,20	15.399,13	29.669,80	0,01	56.838,20
Urbanismo	4.486.008,00	4.786.008,00	944.454,91	2.690.536,81	0,40	2.095.471,19	944.454,91	2.690.536,81	0,52	2.095.471,19
Administração Geral	4.486.008,00	4.786.008,00	944.454,91	2.690.536,81	0,40	2.095.471,19	944.454,91	2.690.536,81	0,52	2.095.471,19
Habitação	633.729,00	874.729,00	273.480,17	662.536,82	0,10	212.192,18	273.480,17	662.536,82	0,13	212.192,18
Administração Geral	633.729,00	874.729,00	273.480,17	662.536,82	0,10	212.192,18	273.480,17	662.536,82	0,13	212.192,18
Gestão Ambiental	469.011,00	669.011,00	131.235,54	399.897,45	0,06	269.113,55	131.235,54	399.897,45	0,08	269.113,55
Administração Geral	469.011,00	669.011,00	131.235,54	399.897,45	0,06	269.113,55	131.235,54	399.897,45	0,08	269.113,55
Agricultura	531.193,00	601.193,00	114.718,33	322.987,80	0,05	278.205,20	114.718,33	322.987,80	0,06	278.205,20
Administração Geral	531.193,00	601.193,00	114,718,33	322.987,80	0,05	278.205,20	114.718,33	322.987,80	0,06	278.205,20
Desporto e Lazer	156.362,00	156.362,00	24.437,38	75.908,52	0,01	80.453,48	24.437,38	75.908,52	0,01	80.453,48
Administração Geral	156.362,00	156.362,00	24.437,38	75.908,52	0,01	80.453,48	24.437,38	75.908,52	0,01	80.453,48
TOTAL	69.043.602,00	72.175.602,00	10.836.879,71	34.505.573,18	5,13	37.670.028,82	10.844.973,10	34.273.911,80	6,63	37.901.690,20

Diretora do Departamento de Contabilidad

Eudes fonseca da Silva Controlador Geral do Municipio

Elaborado por: Dácio Rufino Dantas de Figueiredo - Contador (Cadastro 6660)

Luiz Henrique Gonçalves

Prefeito em Exercicio

Prefeitura Municipal de Porto Velho - RO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2016 a Junho/2017

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

		EV	OLUÇÃO DA RECEITA REALI	ZADA NOS ÚLTIMOS 12 ME	SES		TOTAL	PREVISÃO
ESPECIFICAÇÃO	Julho/2016	Agosto/2016	Setembro/2016	Outubro/2016	Novembro/2016	Dezembro/2016	(ÚLTIMOS	ATUALIZADA
	Janeiro/2017	Fevereiro/2017	Março/2017	Abril/2017	Maio/2017	Junho/2017	12 MESES)	2017
RECEITAS CORRENTES (I)	106.273.208,44	103.573.240,02	110.602.660,37	85.996.536,95	117.526.273,60	149.587.531,17		
	111.548.519,28	111.897.570,58	108.999.189,56	94.846.369,35	122.003.340,69	95.893.880,48	1.318.748.320,49	1.311.817.298,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	17.634.290,32	19.683.502,87	19.732.931,40	17.762.389,43	18.439.226,87	22.335.784,38		
	31.050.387,57	17.457.745,72	19.039.270,30	19.593.596,20	19.573.207,23	16.217.016,74	238.519.349,03	257.090.942,00
IPTU	591.058,47	575.746,34	476.370,63	506.756,55	458.304,90	438.917,01		
	11.932.807,61	1.546.334,25	1.143.070,27	538.088,33	712.557,67	672.900,80	19.592.912,83	19.991.880,00
ISS	12.289.826,02	12.081.294,01	12.995.669,09	11.278.024,42	11.835.394,77	14.058.785,86		
	10.092.566,25	7.905.114,42	8.888.130,53	10.718.081,15	12.748.426,80	10.691.966,63	135.583.279,95	158.448.571,00
ІТВІ	778.870,46	964.658,20	688.011,83	690.915,03	1.458.347,78	891.807,72		
	526.501,45	606.054,56	843.534,59	639.673,56	558.584,46	767.558,58	9.414.518,22	8.815.091,00
IRRF	2.720.552,13	4.454.818,44	3.727.354,09	3.875.010,69	3.561.226,77	4.906.686,32		



	9.329,35	5.140.096,87	3.223.213,40	5.228.276,37	3.890.063,11	2.642.047,14	43.378.674,68	39.371.860,00
Outras Receitas Tributárias	1.253.983,24	1.606.985,88	1.845.525,76	1.411.682,74	1.125.952,65	2.039.587,47	4	
	8.489.182,91	2.260.145,62	4.941.321,51	2.469.476,79	1.663.575,19	1.442.543,59	30.549.963,35	30.463.540,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	7.378.423,75	5.724.784,34	9.402.052,95	6.289.942,09	9.581.786,46	12.966.245,41	\$	
	3.661.146,40	8.496.131,89	7.538.012,38	5.570.276,91	10.812.339,72	3.844.366,98	91.265.509,28	91.840.250,00
RECEITA PATRIMONIAL	6.069.703,78	6.632.632,99	6.458.655,06	4.966.325,02	5.790.006,35	6.548.691,10	Ç.	
	6.487.469,15	6.175.532,40	7.237.830,60	5.106.289,61	3.946.793,71	5.022.737,66	70.442.667,43	74.161.690,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	70.148.148,94	66.701.732,38	57.911.821,03	54.457.239,36	80.309.161,29	102.224.908,47		
	64.788.178,66	75.863.811,39	72.095.593,33	62.836.079,65	85.322.046,73	68.923.507,29	861.582.228,52	858.741.533,00
Cota-Parte do FPM	18.547.246,92	15.038.868,88	12.229.604,96	14.845.456,34	27.085.326,26	42.340.940,77		
	18.326.594,44	23.494.200,88	14.720.556,45	17.735.767,72	20.118.167,37	18.543.231,31	243.025.962,30	219.099.091,00
Cota-Parte do ICMS	19.309.005,29	21.867.482,10	18.828.796,53	16.461.812,23	18.368.572,11	19.207.257,80		
,	22.690.355,89	20.085.279,02	19.949.745,23	20.402.559,58	25.514.592,43	19.873.399,78	242.558.857,99	233.569.271,00
Cota-Parte do IPVA	6.037.120,48	5.204.097,85	3.283.568,14	2.628.353,88	2.234.901,67	2.564.544,69		
	3.344.297,84	2.740.061,91	5.162.124,21	4.056.238,43	4.249.616,83	6.778.295,92	48.283.221,85	50.350.940,00
Cota-Parte do ITR	2.883,38	4.092,66	8.410,90	308.853,27	10.498,51	14.338,46		
	3.991,47	3.328,99	4.478,86	6.744,34	2.973,98	10.238,34	380.833,16	174.480,00

Prefeitura Municipal de Porto Velho - RO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2016 a Junho/2017

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R\$ 1,00

		Į	VOLUÇÃO DA RECEITA REALI	ZADA NOS ÚLTIMOS 12 ME	SES		TOTAL	PREVISÃO
ESPECIFICAÇÃO	Julho/2016	Agosto/2016	Setembro/2016	Outubro/2016	Novembro/2016	Dezembro/2016	(ÚLTIMOS	ATUALIZADA
	Janeiro/2017	Fevereiro/2017	Março/2017	Abril/2017	Maio/2017	Junho/2017	12 MESES)	2017
RECEITAS CORRENTES (I)	106.273.208,44	103.573.240,02	110.602.660,37	85.996.536,95	117.526.273,60	149.587.531,17		
Transferências da LC 87/1996	27.870,74	27.870,74	27.870,74	27.870,74	27.870,74	27.870,74	à l	
	32.344,80	32.344,80	32.344,80	32.344,80	32.344,80	32.344,80	361.293,24	317.520,00
Transferências da LC 61/1989	8.474,48	151.574,65	83.963,48	91.090,13	101.147,91	96.991,98		
	96.808,98	121.974,96	129.129,98	84.498,91	117.053,10	144.471,61	1.227.180,17	1.119.371,00
Transferências do FUNDEB	11.075.206,42	12.389.125,63	11.051.845,20	11.145.960,16	15.652.420,46	18.881.628,76		
	13.130.580,08	14.089.411,10	12.379.642,06	12.661.458,21	14.929.918,93	13.244.802,09	160.631.999,10	160.157.830,00
Outras Transferências Correntes	15.140.341,23	12.018.619,87	12.397.761,08	8.947.842,61	16.828.423,63	19.091.335,27		
	7.163.205,16	15.297.209,73	19.717.571,74	7.856.467,66	20.357.379,29	10.296.723,44	165.112.880,71	193.953.030,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.042.641,65	4.830.587,44	17.097.199,93	2.520.641,05	3.406.092,63	5.511.901,81		
	5.561.337,50	3.904.349,18	3.088.482,95	1.740.126,98	2.348.953,30	1.886.251,81	56.938.566,23	29.982.883,00
DEDUÇÕES (II)	14.513.194,24	14.275.852,55	15.690.723,81	12.945.889,37	17.721.239,61	21.867.315,77		
	10.417.369,53	13.977.182,09	12.840.195,80	10.371.729,51	16.803.533,11	13.263.723,73	174.687.949,12	145.066.090,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	3.967.477,59	2.773.219,75	5.707.046,40	3.010.922,41	5.193.532,81	7.767.858,74		
	1.518.490,89	4.681.744.04	4.840.519,95	1.908.098,81	6.796.583,45	2.243.644,04	50.409.138,88	46.754.040,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-		-	-	-	ŧ	7	
	-	至 - 東	, -	-	-	-	-	768.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	7.502.423,73	8.458.797,31	6.892.442,89	6.872.687,25	9.565.409,81	10.931.816,22	A A	
	8.898.878,64	9.295.438,05	7.999.675,85	8.463.630,70	10.006.949,66	9.076.396,32	103.964.546,43	97.544.050,00
Dedução IRRF cfe Parecer TCERO 56/2002	3.043.292,92	3.043.835,49	3.091.234,52	3.062.279,71	2.962.296,99	3.167.640,81	#	
		•	-	-	-	-	18.370.580,44	
Contrib do Servidor para Assistencia		- "		-		-	*	
		-		-		1.943.683,37	1.943.683,37	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (1 - II)	91.760.014,20	89.297.387,47	94.911.936,56	73.050.647,58	99.805.033,99	127.720.215,40		
	401 131 440 35	07 020 200 40	00 100 003 70	04 474 530 04	105 100 007 50	02 620 156 76	4 444 000 371 37	4 455 754 300 00

Diretora Depart. De Contabilidade

Eudes Fonseca da Silva Controlador Geral do Municipio Secretário Municipal de Fazenda

Prefeito em Exercício

Elaborado por: Nadya Karolina de Melo - Gerente de Div. Demonstrativos e Prestação de Contas (Cadastro 252544).



Pagina: 1 de 25/07/2017 12:2

Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

AND CONTRACT TO SERVICE TO SERVIC	PLANC	PREVIDENCIÁRIO	PRO MANAGEMENT COMPANY	
			RECEITAS REALI	ZADAS
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre	Até o Bimestre
			2017	2016
RECEITAS CORRENTES (I)	168.734.530,00	168.734.530,00	69.313.689,19	65.215.118,15
Receita de Contribuições dos Segurados	46.754.040,00	46.754.040,00	21.989.081,18	20.897.045,96
Civil	46.754.040,00	46.754.040,00	21.989.081,18	20.897.045,96
Ativo	45.803.480,00	45.803.480,00	21.476.578,62	20.489.433,41
Inativo	841.240,00	841.240,00	450.008,80	360.267,75
Pensionista	109.320,00	109.320,00	62.493,76	47.344,80
Militar	-	- -	±	
Ativo	- Mr <u>-</u>	-		7
Inativo	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			-
Pensionista	(* ·	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	71.235.650,00	71.235.650,00	21.008.848,06	20.589.918,10
Civil	58.849.150,00	58.849.150,00	17.929.462,45	18.199.802,37
Ativo	58.849.150,00	58.849.150,00	17.929.462,45	18.199.802,37
Inativo				** 9 *
Pensionista	· a	€ *		77 =
Militar		-	-	· « <u>-</u> ,
Ativo	-	-	=	· · · · · ·
Inativo	-	×	· .	
Pensionista	-	-	-	" <u>=</u>
Em Regime de Parcelamento de Débitos	12.386.500,00	12.386.500,00	3.079.385,61	2.390.115,73
Receita Patrimonial	49.175.650,00	49.175.650,00	25.684.985,12	23.308.209,32
Receitas Imobiliárias	-	-	<u> </u>	,
Receitas de Valores Mobiliários	49.175.650,00	49.175.650,00	25.684.985,12	23.308.209,32
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	* , · · · · · ·
Receita de Serviços	-	-	-	-
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos		- Vidonines		-
Outras Receitas Correntes	1.569.190,00	1.569.190,00	630.774,83	419.944,77
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	768.000,00	768.000,00	ē	61.883,67
Demais Receitas Correntes	801.190,00	801.190,00	630.774,83	358.061,10
RECEITAS DE CAPITAL (II)		¥	-	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	Ħ	-	-
Amortização de Empréstimos		- E	-	-
Outras Receitas de Capital	-	· ·		, -
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III)=(I+II)	168.734.530,00	168.734.530,00	69.313.689,19	65.215.118,1

521.917.631,44

350.569,21

489.109.231,26

344.267,03



Página: 2 de 26/07/2017 08:2

Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)							Em R
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS E	MPENHADAS	DESPESAS I	LIQUIDADAS	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	
			2017	2016	2017	2016	
DMINISTRAÇÃO (IV)	39.810.613,00	39.810.613,00	6.189.085,46	5.500.911,39	4.931.598,71	4.573.203,32	
Despesas Correntes	23.843.285,00	23.843.285,00	5.957.753,94	5.500.911,39	4.931.598,71	4.573.203,32	
Despesas de Capital	15.967.328,00	15.967.328,00	231.331,52			_	
REVIDÊNCIA (V)	79.748.267,00	79.748.267,00	29.164.517,21	24.332.593,73	29.164.517,21	24.332.593,73	
Benefícios - Civil	79.748.267,00	79.748.267,00	29.164.517,21	24.332.593,73	29.164.517,21	24.332.593,73	
Aposentadorias	43.497.320,00	43.497.320,00	22.435.676,56	18.470.648,59	22.435.676,56	18.470.648,59	
Pensões	12.350.947,00	12.350.947,00	6.699.319,55	5.843.722,40	6.699.319,55	5.843.722,40	
Outros Benefícios Previdenciários	23.900.000,00	23.900.000,00	29.521,10	18.222,74	29.521,10	18.222,74	
Benefícios - Militar	.=	- ev <u> </u>	-	3		-	
Reformas	. 41 -	The second second	₩		-	-	
Pensões				-	-	· ·	
Outros Benefícios Previdenciários		-	· .	-		<u>-</u> *	
Outras Despesas Previdenciárias		-	-	-		-	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS		-	r a			- 20	
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-				N KS
ESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III-VI)	49.175.650,00	49.175.650,00	33,960.086,52	35.381.613,03	35.217.573,27	36.309.321,10	9
ECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIOI	RES					PREVISÃO ORÇAMEN	ITÁRIA
ALOR							
f g -							
ESERVA ORÇAMENTÂRIA DO RPPS						PREVISÃO ORÇAMEN	ITÁRIA
ALOR							49.175.65
APORTES DE RECURSO	OS PARA O PLANO PI	REVÍDENCIÁRIO DO F	IPPS			APORTES REALIZA	DOS
ano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementa							
ano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Prede							
utros Aportes para o RPPS	3000 O. T. T. T.				10		
ecursos para Cobertura de Déficit Financeiro							
	¥			v.			
	1					PERÍODO DE REFER	^e ncia
BI	ENS E DIREITOS DO F	RPPS			3.0	T	2016
					20.	2 227 224 22	
Caixa e Equivalentes de Caixa				4		3.937.201,23	2.981.809

Diretora do Departamento de Contabilidade

Investimentos e Aplicações

Outros Bens e Direitos

Controlador Geral do Municipio

Secretário Municipal de Fazenda

Prefeito em Exercicio

Elaborado por: Dácio Rufino Dantas de Figueiredo - Contador (Cadastro 6660)



Prefeitura Municipal de Porto Velho - RO Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo do Resultado Nominal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 5 (LRF, art 53, inciso III)

Em Reais

	SALDO SALDO					
<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</u>	Em 31/Dez/2016	Em 30/Abr/2017	Em 30/Jun/2017			
	(a)	(b)	(c)			
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	359.672.720,54	356.943.950,04	356.880.538,80			
DEDUÇÕES(II)	257.890.260,10	243.454.192,82	251.344.570,25			
Disponibilidade de Caixa	191.193.829,75	243.454.192,82	251.344.570,25			
Disponibilidade de Caixa Bruta	. 196.651.174,69	255.420.235,04	262.617.768,84			
(-)Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	5.457.344,94	11.966.042,22	11.273.198,59			
Demais Haveres Financeiros	66.696.430,35	-	,			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA(III)=(I-II)	101.782.460,44	113.489.757,22	105.535.968,55			
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES(IV)	÷					
PASSIVOS RECONHECIDOS(V)	_					
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA(VI)=(III+IV-V)	101.782.460,44	113.489.757,22	105.535.968,55			

	PERÍODO DE REFERÊ				
RESULTADO NOMINAL	No Bimestre	Até o Bimestre			
	(Vic-Vib)	(VIc - VIa)			
VALOR	-7.953.788,67	3.753.508,11			

	<u>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</u>	VALOR CORRENTE
,	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS	
í	DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	31.279.209,00

Rita Ferreira Lima

Diretora do Departamento de Contabilidade

Eudes Fonseca da Silva

Controlador Geral do Municipio

Luiz Henrique Gonçalves

Secretário Municipa de Fazenda

Edgar Milo Tonial

Prefeito em Exercicio

Elaborado por: Nadya Karolina de Melo (Cadastro 252544)



Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo do Resultado Primário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)

8	PREVISÃO	RECEITAS F	REALIZADAS	
RECEITAS PRIMÁRIAS	ATUALIZADA	Até o Bimestre/	Até o Bimestre/	
	*	2017	2016	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES(I)	1.232.674.008,00	587.586.414,89	553.614.692,18	
RECEITA TRIBUTÁRIA	257.090.942,00	122.931.223,76	127.508.599,77	
IPTU	19.991.880,00	16.545.758,93	14.377.143,91	
ISS	158.448.571,00	61.044.285,78	71.860.095,69	
ITBI	8.815.091,00	3.941.907,20	4.489.209,93	
IRRF	39.371.860,00	20.133.026,24	18.855.626,04	
Outras Receitas Tributárias	30.463.540,00	21.266.245,61	17.926.524,20	
Receita de Contribuição	182.974.530,00	69.484.031,65	69.260.803,67	
Receita Previdenciária	117.989.690,00	42.997.929,24	41.486.964,06	
Outras Contribuições	64.984.840,00	26.486.102,41	27.773.839,61	
Receita Patrimonial Líquida	1.428.170,00	553.409,93	663.322,97	
Receita Patrimonial	74.161.690,00	33.976.653,13	34.790.386,45	
(-)Aplicações Financeiras	72.733.520,00	33.423.243,20	34.127.063,48	
Transferências Correntes	761.197.483,00	376.088.247,83	340.719.065,55	
Cota-Parte do FPM	178.661.357,00	90.350.814,66	82.345.835,34	
Cota-Parte do IPVA	40.280.752,00	21.064.508,10	18.787.785,40	
Cota-Parte do ICMS	186.855.417,00	102.812.745,67	82.117.153,32	
Convênios	-	-	-	
Outras Transferências Correntes	355.399.957,00	161.860.179,40	157.468.291,49	
Demais Receitas Correntes	29.982.883,00	18.529.501,72	15.462.900,22	
Dívida Ativa	4.822.761,00	3.076.189,51	2.383.299,97	
Diversas Receitas Correntes	25.160.122,00	15.453.312,21	13.079.600,25	
RECEITAS DE CAPITAL(II)	69.654.620,00	1.371.410,56	574.197,54	
Operações de Crédito(III)	21.034.360,00	-	-	
Amortização de Empréstimos(IV)		-	* .	
Alienação de Bens(V)	-	-	-	
Transferências de Capital	48.620.260,00	1.371.410,56	574.197,54	
Convênios	48.620.260,00	1.371.410,56	574.197,54	
Outras Transferências de Capital	1 .		Ξ.	
Outras Receitas de Capital	-	-	-	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(VI)=(II-III-IV-V)	48.620.260,00	1.371.410,56	574.197,54	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	1.281.294.268,00	588.957.825,45	554.188.889,72	

	DOTAÇÃO	DESPESAS EI	MPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS		
DESPESAS PRIMÁRIAS	ATUALIZADA	Até o Bimestre/	Até o Bimestre/	Até o Bimestre/	Até o Bimestre/	
		2017	2016	2017	2016	
DESPESAS CORRENTES(VIII)	1.202.577.356,92	650.888.353,17	680.652.223,25	510.323.830,82	539.766.874,99	



Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo do Resultado Primário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

	DOTAÇÃO	DESPESAS EI	MPENHADAS	DESPESAS LIQ	UIDADAS				
DESPESAS PRIMÁRIAS	ATUALIZADA	Até o Bimestre/ Até o Bime		Até o Bimestre/	Até o Bimestre/				
		2017	2016	2017	2016				
Pessoal e Encargos Sociais	681.829.322,00	350.800.810,83	338.498.343,73	348.853.253,02	336.949.618,88				
Juros e Encargos da Dívida(IX)	10.793.084,00	8.526.018,62	12.314.474,50	4.458.273,56	4.373.870,77				
Outras Despesas Correntes	509.954.950,92	291.561.523,72	329.839.405,02	157.012.304,24	198.443.385,34				
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES(X)=(VIII-IX)	1.191.784.272,92	642.362.334,55	668.337.748,75	505.865.557,26	535.393.004,22				
DESPESAS DE CAPITAL(XI)	140.702.485,75	22.057.392,10	38.106.548,85	6.741.915,94	14.196.382,86				
Investimentos	128.814.944,75	12.620.823,79	26.760.146,68	2.163.035,36	9.393.955,15				
Inversões Financeiras	2.550.000,00	1.247.795,50	2.119.000,00	435.924,72	878.283,74				
Concessão de Empréstimos(XII)	2.500.000,00	1.247.795,50	2.119.000,00	435.924,72	878.283,74				
Aquisição Título de Capital Integralizado(XIII)	we say the way	10 10		-					
Demais Inversões Financeiras	50.000,00	-		-	₩ .				
Amortização da Dívida(XIV)	9.337.541,00	8.188.772,81	9.227.402,17	4.142.955,86	3.924.143,97				
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	128.864.944,75	12.620.823,79	26.760.146,68	2.163.035,36	9.393.955,15				
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(XVI)	5.909.235,00	-	-						
RESERVA DO RPPS(XVII)	49.175.650,00		-	= ,	- .				
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL(XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	1.375.734.102,67	654.983.158,34	695.097.895,43	508.028.592,62	544.786.959,37				
RESULTADO PRIMÁRIO(XIX)=(VII-XVIII)	-94.439.834,67	-66.025.332,89	-140.909.005,71	80.929.232,83	9.401.930,35				
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				22.987.329,79					
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL									
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O									
EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA									

Diretora do Departamento de Contabilidade

Eudes Fonseca da Silva Controlador Geral do Municipio Secretario Municipal de Fazenda

Prefeito em Exercicio

Elaborado por: Dácio Rufino Dantas de Figueiredo - Contador (Cadastro 6660)



Prefeitura Municipal de Porto Velho - RO Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)

R\$ 1,00

		RESTOS A PAGAR PR LIQUIDADOS E	OCESSADOS E NÃO M EXERCÍCIOS AN			RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
PODER/ÓRGÃO	1	nscritos			1962/1944	1	nscritos					Saldo Total
r doeily dridad	Em Exercícios	Em 31 de	Pagos	Cancelados	Saldo	Em Exercícios	Em 31 de	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Anteriores	dezembro de 2016	44			Anteriores	dezembro de 2016					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	$k=(f+g)\cdot(i+j)$	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	657.840,21	4.814.846,83	2.535.274,24	462.995,04	2.474.417,76	-	22.236.707,41	12.704.115,15	11.894.876,01	354.454,15	9.987.377,25	12.461.795,01
PODER EXECUTIVO	657.840,21	4.811.505,61	2.535.274,24	462.995,04	2.471.076,54		22.228.229,53	12.699.647,09	11.890.407,95	354.454,15	9.983.367,43	12.454.443,97
PODER LEGISLATIVO		3.341,22	-		3.341,22		8.477,88	4.468,06	4.468,06		4.009,82	7.351,04
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO		3.341,22	4		3.341,22	*	8.477,88	4.468,06	4.468,06		4.009,82	7.351,04
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2	16,62	16,62				1.676,72	1.676,72	1.676,72			
PODER EXECUTIVO	-	=			-		1.676,72	1.676,72	1.676,72		-	-
PODER LEGISLATIVO	-1	16,62	16,62		-		-		=		-	8
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO		16,62	16,62		-	-	- 1	- 4		-	-	
TOTAL (III) = (I+II)	657.840,21	4.814.863,45	2.535.290,86	462.995,04	2.474.417,76	-	22.238.384,13	12.705.791,87	11.896.552,73	354.454,15	9.987.377,25	12.461.795,01

Directora de Departamento de Contabilidade

Eudes Ponseca da Silva Controlador Geral do Municipio Secretário Municipal de Fa

Prefeito em Exercicio

Elaborado por: Dácio Rufino Dantas de Figueiredo - Contador (Cadastro 6660)

Prefeitura Municipal de Porto Velho - RO Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITAS DO ENSINO							
	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REA	LIZADAS			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre	%			
		(a)	(b)	(c)=(b/a)x100			
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	230.001.795,00	230.001.795,00	103.750.340,57	45,11			
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	22.327.451,00	22.327.451,00	18.022.489,20	80,72			
1.1.1-IPTU	19.991.880,00	19.991.880,00	16.545.758,93	82,76			
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.335.571,00	2.335.571,00	1.476.730,27	63,23			
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	8.815.091,00	8.815.091,00	3.941.907,20	44,72			
1.2.1-ITBI	8.815.091,00	8.815.091,00	3.941.907,20	44,72			
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-					
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	159.487.393,00	159.487.393,00	61.652.917,93	38,66			
1.3.1-ISS	158.448.571,00	158.448.571,00	61.044.285,78	38,53			
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.038.822,00	1.038.822,00	608.632,15	58,59			
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	39.371.860,00	39.371.860,00	20.133.026,24	51,14			
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	-	- 1				
1.5.1-ITR	+,	-	-				
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	-	-	- 1				
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	505.611.193,00	505.611.193,00	268.869.966,97	53,18			
2.1-Cota-Parte FPM	219.099.091,00	219.099.091,00	112.938.518,17	51,55			
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea b	202.188.671,00	202.188.671,00	112.938.518,17	55,86			
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea d	7.852.420,00	7.852.420,00	<u>.</u>	-			
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	9.058.000,00	9.058.000,00	- 1	-			
2.2-Cota-Parte ICMS	233.569.271,00	233.569.271,00	128.515.931,93	55,02			
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	317.520,00	317.520,00	194.068,80	61,12			
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	1.119.371,00	1.119.371,00	693.937,54	61,99			
2.5-Cota-Parte ITR	174.480,00	174.480,00	31.755,98	18,20			
2.6-Cota-Parte IPVA	50.350.940,00	50.350.940,00	26.330.635,14	52,29			
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	980.520,00	980.520,00	165.119,41	16,84			
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	735.612.988,00	735.612.988,00	372.620.307,54	50,65			



Prefeitura Municipal de Porto Velho - RO Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REA	LIZADAS
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre	%
		(a)	(b)	(c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO		1		
ENSINO	-	-		
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	17.132.790,00	17.132.790,00	5.235.211,38	30,56
5.1 - Transferências do Salário-Educação	6.845.760,00	6.845.760,00	3.023.199,68	44,16
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-		
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	5.478.750,00	5.478.750,00	1.921.893,71	35,08
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	679.800,00	679.800,00	290.117,99	42,68
5.5 - Outras Transferências do FNDE	4.128.480,00	4.128.480,00	-	-
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	*	-	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	9.241.160,00	9.241.160,00	4.500.222,60	48,70
6.1 - Transferências de Convênios	9.241.160,00	9.241.160,00	4.500.222,60	48,70
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	~	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-		
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	26.373.950,00	26.373.950,00	9.735.433,98	36,91
	FUNDEB			
	PREVISÃO	PREVISÃO	LIZADAS	
RECEITAS DO FUNDEB	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre	%
		(a)	(b)	(c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	97.544.050,00	97.544.050,00	53.740.969,22	55,09
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.1.1)	40.437.734,00	40.437.734,00	22.587.703,51	55,86
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.2)	46.713.854,00	46.713.854,00	25.703.186,26	55,02
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.3)	63.504,00	63.504,00	38.813,76	61,12
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.4)	223.874,00	223.874,00	138.787,52	61,99
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB-(20% de (1.5 + 2.5)	34.896,00	34.896,00	6.351,13	18,20
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	10.070.188,00	10.070.188,00	5.266.127,04	52,29
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	160.731.940,00	160.731.940,00	80.779.580,84	50,26
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	160.157.830,00	160.157.830,00	80.435.812,47	50,22
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	574.110,00	574.110,00	343.768,37	59,88
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	62.613.780,00	62.613.780,00	26.694.843,25	42,63

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB





Prefeitura Municipal de Porto Velho - RO Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

	DOTAÇÃO DOTAÇÃO DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQ	DESPESAS LIQUIDADAS		
DESPESAS DO FUNDEB	INICIAL	ATUALIZADA (d)	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)×100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)×100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO 13.1-Com Educação Infantil	119.617.818,00 -	111.617.818,00	47.644.394 , 75 -	42,69	47.644.394,75 -	42,69
13.2-Com Ensino Fundamental 14-OUTRAS DESPESAS	119.617.818,00 41.114.122,00	111.617.818,00 51.409.328,03	47.644.394,75 33.560.594,45	42,69 65,28	47.644.394,75 24.772.918,06	42,69 48,19
14.1-Com Educação Infantil 14.2-Com Ensino Fundamental	10.964.096,00 30.150.026,00	19.220.096,00 32.189.232,03	9.135.551,77 24.425.042,68	47,53 75,88	9.112.588,72 15.660.329,34	47,41 48,65
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	160.731.940,00	163.027.146,03	81.204.989,20	49,81	72.417.312,81	44,42
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO L 16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB				VALO	R -
16.1 - FUNDEB 60% 16.2 - FUNDEB 40%		,	Company			-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB 17.1 - FUNDEB 60%				æ		2.282.456,84
17.2 - FUNDEB 40%						2.282.456,84
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)			<u> </u>			2.282.456,84
INDICADORES DO FUNDES					VALO	R
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)			1			70.134.855,97
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %						58,98
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16,2 + 17.2)) / (11) x 100) (19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	%					27,84 13,18



Prefeitura Municipal de Porto Velho - RO Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

Mileo - Alvento o (EDB, dit. 72)	11,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	5.838.308,73
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017²	2.282.456,84

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB								
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EN	/PENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS			
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	INICIAL	ATUALIZADA						
DEST ESTA COM AÇOES TITICAS DE MIDE			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%		
W.		(d)	(e)	(f)=(e/d)x100	(g)	(h)=(g/d)x100		
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	11.964.228,00	20.329.332,00	10.138.260,66	49,87	9.625.820,61	47,3		
22.1-Creche	215.000,00	215.000,00	22.963,05	10,68	-	-		
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	213.000,00	213.000,00	22.963,05	10,78	-	-		
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-		
22.2-Pré-Escola	11.749.228,00	20.114.332,00	10.115.297,61	50,29	9.625.820,61	47,8		
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	10.751.096,00	19.007.096,00	9.112.588,72	47,94	9.112.588,72	47,9		
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	998.132,00	1.107.236,00	1.002.708,89	90,56	513.231,89	46,3		
3-ENSINO FUNDAMENTAL	254.542.295,00	249.072.868,14	137.403.169,56	55,17	117.253.288,32	47,0		
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	149.767.844,00	143.807.050,03	72.069.437,43	50,12	63.304.724,09	44,0		
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	104.774.451,00	105.265.818,11	65.333.732,13	62,07	53.948.564,23	51,2		
4-ENSINO MÉDIO	-	-	* -		-			
5-ENSINO SUPERIOR	· •	- 1	-		-			
6-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		-	-		-			
7-OUTRAS	20.438.707,00	20.170.235,89	7.431.595,14	36,84	5.733.041,39	28,4		
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	286.945.230,00	289.572.436,03	154.973.025,36	53,52	132.612.150,32	45,8		

Prefeitura Municipal de Porto Velho - RO Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	26.694.843,25
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	343.768,37
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	2.282.456,84
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	161.131,69
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO⁴ 35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	- 53.530,91
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	29.535.731,06
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(36)) ⁶	97.343.377,87
38-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,12

<u>OUTRAS INFO</u>	DRMAÇÕES PARA CONTRO	<u>DLE</u>					
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EN	MPENHADAS	DESPESAS LIQ	ESAS LIQUIDADAS	
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	INICIAL	ATUALIZADA , (d)	Até o Bimestre	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)×100	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE							
IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	614.073,00	614.073,00	-	-	-1	1 E	
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		1.221.128,40	1.219.891,29	99,90	435.402,00	35,66	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	- 1	-		-		
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	26.373.950,00	25.917.811,60	16.121.984,59	62,20	5.579.267,69	21,53	
43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIA- MENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	26.988.023,00	27.753.013,00	17.341.875,88	62,49	6.014.669,69	21,67	
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+43)	313.933.253,00	317.325.449,03	172.314.901,24	54,30	138.626.820,01	43,69	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			_	CA	NCELADO EM 2017		
DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	5	ALDO ATÉ O BIMESTR	Ł		(j)		
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					53.530,91		
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		511.036,58					
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	9		55.222,34			-/	



Preteitura Municipal de Porto Veino - KO Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	7.287.366,80	-
47-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	80.435.812,47	3.023.199,68
48-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	72.993.899,20	136.884,00
48.1 Orçamento do Exercicio	71.600.063,47	136.884,00
48.2 Restos a Pagar	1.393.835,73	*
49-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	343.768,37	, " ,
50-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	15.073.048,44	2.886.315,68
51- (+)Ajustes		₩
51.1 Retenções		
51.2 Conciliação Bancária		el
52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	15.073.048,44	2.886.315,68

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 25/Jul/2017, 10h e 20m.

¹Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

²Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³Caput do artigo 212 da CF/1988.

⁴Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. ⁵Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

⁶Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

Rita Ferreira Lima

Controlador Geral do Municipio

Elaborado por: Dácio Rufino Dantas de Figueiredo - Contador (Cadastro 6660)

Luiz Henrique Gonçalves Secretário Municipal de Fazenda

Prefeito em Exercicio

Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS F	EALIZADAS
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% {b/a} x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	230.001.795,00	230.001.795,00	103.750.340,57	45,11
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	19.991.880,00	19.991.880,00	16.545.758,93	82,76
p Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	8.815.091,00	8.815.091,00	3.941.907,20	44,72
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	158.448.571,00	158.448.571,00	61.044.285,78	38,53
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	39.371.860,00	39.371.860,00	20.133.026,24	51,14
Imposto Territorial Rural - ITR	· ·		-	-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	396.582,00	396.582,00	169.800,31	42,82
Dívida Ativa dos Impostos	2.977.811,00	2.977.811,00	1.915.562,11	64,33
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa		- 1	-	-
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	487.720.253,00	487.720.253,00	268.704.847,56	55,09
Cota-Parte FPM	202.188.671,00	202.188.671,00	112.938.518,17	55,86
Cota-Parte ITR	174.480,00	174.480,00	31.755,98	18,20
Cota-Parte IPVA	50.350.940,00	50.350.940,00	26.330.635,14	52,29
Cota-Parte ICMS	233.569.271,00	233.569.271,00	128.515.931,93	55,02
Cota-Parte IPI-Exportação	1.119.371,00	1.119.371,00	693.937,54	61,99
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	317.520,00	317.520,00	194.068,80	61,12
Desoneração ICMS (LC 87/96)	317.520,00	317.520,00	194.068,80	61,12
Outras	Little g	The state of the state of	<i>y</i>	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	717.722.048,00	717.722.048,00	372.455.188,13	51,89



	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	% {d/c} x 100		
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	81.101.960,00	81.101.960,00	39.915.299,97	49,22		
Provenientes da União	81.101.960,00	81.101.960,00	39.367.854,49	48,54		
Provenientes dos Estados	-	-	547.445,48			
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-		
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-		
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	2.675.170,00	2.675.170,00	-	-		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	₩		
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	-	-		
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	83.777.130,00	83.777.130,00	39.915.299,97	47,64		

DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO DESPESAS EM		DESPESAS LIQUIDADAS	
(Por Grupo de Natureza da Despesa)	INICIAL	ATUALIZADA (e)	Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	241.543.900,00	239.493.900,00	136.149.641,11	56,85	118.343.954,55	49,41
Pessoal e Encargos Sociais	150.063.483,00	150.063.483,00	95.947.598,59	63,94	95.708.486,07	63,78
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	91.480.417,00	89.430.417,00	40.202.042,52	44,95	22.635.468,48	25,31
DESPESAS DE CAPITAL	14.266.176,00	14.581.425,88	1.694.431,13	11,62	401.675,64	2,75
Investimentos	14.266.176,00	14.581.425,88	1.694.431,13	11,62	401.675,64	2,75
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	255.810.076,00	254.075.325,88	137.844.072,24	54,25	118.745.630,19	46,74

Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EI	MPENHADAS	DESPESAS L	IQUIDADAS
DO PERCENTUAL MÍNIMO	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre (h)	% (h/IV f) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/iV g) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS Recursos de Operações de Crédito Outros Recursos OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹ DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS² DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL	- 83.561.120,00 81.101.960,00 - 2.459.160,00 2.865.375,00	- 83.561.120,00 81.101.960,00 - 2.459.160,00 3.180.624,88	- 41.283.523,84 41.283.523,84 - - 705.089,52 -	- 29,95 29,95 - - 0,51 -	- 24.386.985,42 24.386.985,42 - - 389.839,64	- 20,54 20,54 - - 0,33 -
MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³		man and		- 1# -	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	86.426.495,00	86.741.744,88	41.988.613,36	30,46	24.776.825,06	20,87
		15			3	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	169.383.581,00	167.333.581,00	95.855.458,88	69,54	93.968.805,13	79,13
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% - 15						25,23
/ALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb) /100∱						38.100.526,91



EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	42.000,00	-	-	42.000,00	42.000,00
Total	42.000,00	-	4	42.000,00	42.000,00

	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	Saldo Inicial	Despesas custendas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	105.000,00	-	105.000,00			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	105.000,00	•	105.000,00			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	641.713,91	-	641.713,91			
Total (VIII)	851.713,91	-	851.713,91			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM	LIMITE NÃO CUMPRIDO					
EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 2S E 26	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)			
Total (IX)	` -	-	-			

<u>DESPESAS COM SAÚDE</u>	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EF	MPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	
(Por Subfunção)	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre (I)	% (I/ Total I) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	20.487.767,00	20.803.016,88	8.499.894,59	6,17	6.517.022,63	5,49
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	42.121.025,00	42.121.025,00	19.298.311,46	14,00	6.749.960,15	5,68
Suporte Profilático e Terapêutico	8.746.262,00	8.746.262,00	3.520.800,37	2,55	1.407.686,88	1,19
Vigilância Sanitária	468.000,00	468.000,00	5.268,22		5.268,22	-
Vigilância Epidemiológica	7.898.454,00	7.898.454,00	3.239.988,74	2,35	3.019.622,84	2,54
Alimentação e Nutrição	5.040.000,00	5.040.000,00	5.040.000,00	3,66	5.040.000,00	4,24
Outras Subfunções	171.048.568,00	168.998.568,00	98.239.808,86	71,27	96.006.069,47	80,85
TOTAL	255.810.076,00	254.075.325,88	137.844.072,24	100,00	118.745.630,19	100,00

- Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- ² O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- ³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total K".
- ⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentua nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- ⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Rita Ferreira Lima Diretora do Departamento de Contabilidade

Controlador Geral do Municipio

Elaborado por: Dácio Rufino Dantas de Figueiredo - Contador (Cadastro 6660)

Luiz Henrique Gonçalve

Secretário Municipal de Fazenda



Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Despesas de Caráter Continuado Derivadas das Parcerias Público-Privadas Contratadas

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Dezembro/2017

Lei nº 11.079, de 30.12.2004,arts. 22, 25 e 28 - Anexo XIII R\$ 1,00 REGISTROS EFETUADOS EM SALDO TOTAL SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO ESPECIFICAÇÃO EXERCÍCIO ANTERIOR Até o Bimestre (c)=(a+b) TOTAL DE ATIVOS **Direitos Futuros** Ativos Contabilizados na SPE Contrapartida para Provisões de PPP TOTAL DE PASSIVOS(I) Obrigações Não Relacionadas a Servicos Contrapartida para Ativos da SPE Provisões de PPP GARANTIAS DE PPP (II) SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II) PASSIVOS CONTINGENTES Contraprestações Futuras Riscos Não Provisionados Outros Passivos Contingen ATIVOS CONTINGENTES Serviços Futuros Outros Ativos Contingentes DE PPP ANTERIOR CORRENTE 2018 2025 2019 2020 2021 2022 2023 2024 2026 Do Ente Federado TOTAL DAS DESPESAS RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%)

Rita For eira Lima

Diretora do Departamento de Contabilidade

Controlador Geral do Municipio
Elaborado por: Dácio Rufino Dantas de Figueiredo - Contador (Cadastro 6660)

Luiz Regrique Gonçalves Secretário Municipal de Fazenda

25/07/2017 12:30

Prefeitura Municipal de Porto Velho - RO Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)

Em Reais

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)	EIII Redis
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
previsão Inicial da Receita	1.375.062.148,00
Previsão Atualizada da Receita	1.375.062.148,00
Receitas Realizadas	622.381.068,65
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	22.987.329,79
DESPESAS	7
Dotação Inicial	1.325.886.498,00
Créditos Adicionais	23.302.579,67
Dotação Atualizada	1.349.189.077,67
Despesas Empenhadas	672.945.745,27
Despesas Liquidadas	517.065.746,76
Despesas Pagas	509.060.647,06
Superávit Orçamentário	105.315.321,89

80.929.232,83

-10.047.179,00



property sop rivet a favorimet o		Até o bime		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO Despesas Empenhadas		672.945.745,27		
Despesas Liquidadas			517.065.746,76	
Despesso Equidades				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o bime	stre	
Receita Corrente Líquida			1.144.060.371,37	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o bimestre			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	69.313.689,19			
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	34.096.115,92			
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	35.217.573,27			
	Meta Fixada no	Resultado Apurado	% em Relação à Meta	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Anexo de Metas	Até o Bimestre		
	Fiscais da LDO			
The second secon	(a)	(b)	(b/a)	
Resultado Nominal	31.279.209,00	3.753.508,11	12,00	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
		Até o bimestre	Até o bimestre	a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.472.703,66	462.995,04	2.535.290,86	2.474.417,76
Poder Executivo	5.469.345,82	462.995,04	2.535.274,24	2.471.076,54
Poder Legislativo	3.357,84	0,00	16,62	3.341,22
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	22.238.384,13	354.454,15	11.896.552,73	9.987.377,25
Poder Executivo	22.229.906,25	354.454,15	11.892.084,67	9.983.367,43
Poder Legislativo	8.477,88	0,00	4.468,06	4.009,82
TOTAL	27.711.087,79	817.449,19	14.431.843,59	12.461.795,01

Página: 2 de 2 26/07/2017 08:24

-805,49

Prefeitura Municipal de Porto Velho - RO Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

Resultado Primário

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o bimest	re
		Limites Constitucionais Anuais	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	% Minimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
ínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	97.343.377,87	25%	26,1
ínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
	and the second second second second	The second secon	
línimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamenta	47.644.394,75	60%	58,9
ínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamenta		•	
	Valor Apurado	Limite Co	58,9
ínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamenta DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		•	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado	Limite Co % Mínimo a Aplicar no exercicio	onstitucional Anual
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Co % Mínimo a Aplicar no exercicio	onstitucional Anual % Aplicado Até o Bimestre
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Co % Mínimo a Aplicar no exercicio	onstitucional Anual % Aplicado Até o Bimestre 25,2

Diretora do Departamento de Contabilidade

Controlador Geral do Municipio

Elaborado por: Nadya Karolina de Melo (Cadastro 252544)

Secretário Municipal de Fazenda



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS DE 20 DE JULHO DE 2017 DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 44, do Decreto nº 11.550 de 30.12.2010, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0886 – RETIFICAR a Portaria nº 0848 de 07/07/2017, publicada no D.O.M nº 5491 de 12/07/2017, a qual interrompeu os efeitos da Portaria nº 690/SEMAD, de 08/06/2017, publicada no DOM nº 5.469, de 09/06/2017, que concedeu a redução de jornada de trabalho em 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora ALINE SILVA LIMA, Cadastro nº 243270, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF, a partir de 21/06/2017, conforme processo nº 07.01291-.000/2017.

Onde se lê: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF

Leia-se: Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIAS DE 20 DE JULHO DE 2017

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5°, inciso XIX, alíneas "v", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1°, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 506 de 11.12.2013, publicada o D.O.M nº 4.626 de 13.12.2013, alterada redação por meio do Art. 25, da Lei Complementar nº 528, de 04.04.2014, publicada no D.O.M nº 4701, de 07.04.2014 e prorrogada seus efeito por meio da Lei Complementar nº 563 de 16.03.2015, publicada no D.O.M nº 4931 de 18.03.2015.

CONSIDERANDO o Art. 4°, inciso I e II, da Lei Complementar n° 384 de 30.06.2010, publicada no D.O.M n° 3.785 de 30.06.2010 resolve:

Nº 0887 – Art. 1º - REMOVER, no interesse da Administração, a servidora STEFANIE SIMÕES DE SOUSA, Cadastro nº 246787, ocupante do cargo de <u>Psicólogo</u>, do Quadro de Pessoal do Município, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF, para a Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, a partir de 12/07/2017, conforme Ofício nº 1678-2017/DRH/GAB/SEMASF, de 12/07/2017, Ofício nº 2945/GAB/DUEAH/DSM/SEMUSA, de 05/07/2017.

Art. 2º DISPENSAR da servidora, a Gratificação de incentivo inerente aos servidores localizado nas unidades de serviços de proteção social no valor de R\$ 100,00 (cem reais), da **12/07/2017.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIAS DE 20 DE JULHO DE 2017

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5°, inciso XIX, alínea " x ", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO o Art. 2°, inciso I, Anexo II, da Lei Complementar n ° 450, de 09.04.2012, publicada no D.O.M n ° 4.219 de 09.04.2012, resolve:

Nº 0888 - CONCEDER a Gratificação de Incentivo inerente aos servidores localizados nas Unidades de Serviços de Proteção Social, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), a servidora VÂNIA MARIA DE SOUZA BICHO, Cadastro nº 75201, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, localizada no Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS – Abrigo de Mulheres, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF, a partir de 07/07/2017, conforme Ofício nº 1646-2017/DRH/GAB/SEMASF, de 07/07/2017.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIAS DE 20 DE JULHO DE 2017 DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5°, inciso XIX, alínea "g", do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M. n° 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011, resolve:

Nº 0889 - Art. 1º DESIGNAR os servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, para compor a Comissão de Inventário, Levantamento e Reavaliação dos Bens Móveis da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, conforme Memorando nº 39/DIAP/DRL/SEMAD, de 13/07/2017.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Função na Comissão
286750	Hélio Rodrigues de Lima	Gerente de Divisão da Administração Patrimonial CC-11,	Presidente
289150	Eduardo Maia de Souza	Assessor CC 8	Membro
135865	Edglei Souza Lima	Assistente Administrativo	Membro
184350	Francisca Cristina Carmo Parente	Assistente Administrativo	Membro
288333	Maria Adamácia Costa da Silva	Assessor CC 7	Membro
289703	Raiany Rodrigues Pinto Ferreira	Assessor CC 7	Membro
241530	Rafaele Bernardino Leite	Auxiliar de Serviços Gerais	Membro

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIAS DE 20 DE JULHO DE 2017

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5°, inciso XIX, alínea "t" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1°, do Decreto n° 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M n° 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0890 - CONCEDER 01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO, a servidora IZAURA SOBRINHO RAMALHO, Cadastro nº 707698, ocupante do cargo de <u>Auxiliar de Serviços Gerais</u>, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, por motivo de aposentadoria, conforme requerimento de 05/07/2017

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
50	09/01/2008 a 06/01/2013	01/08/2017 a
5-	09/01/2006 a 06/01/2013	30/08/2017

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIAS DE 20 DE JULHO DE 2017 DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5°, inciso XIX, alínea "z", Anexo I, do Decreto nº 11.550 de 30.12.2009, publicado no D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011 e conforme Portaria nº 2488/SEMAD/CMRH/DICAS, de 15.12.2011, publicada no suplemento do DOM nº 4.144, de 15.12.2011 e ainda Portaria nº 3051, de 05.12.2012, publicada no DOM nº 4.380, de 06.012.2012 e Portaria nº 2549 de 10.12.2013, publicado no D.O.M nº 4.873 de 17.12.2014, Portaria nº 2391 de 07/12/2015, publicada no do nº 5.107 de 09/12/2015, Portaria nº 1731 de 13/12/2016, publicada no do nº 5.354 de 19/12/2016.

CONSIDERANDO o Art 90, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o inciso I, do Art. 65, Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M. nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0891- RETIFICAR o Anexo Único da Portaria nº 0428 de 12/04/2017, a qual alterou as férias a que fazem jus os servidores, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos do Município de Porto Velho, conforme Instrução Cadastral de 13/07/2017.

Onde se lê:

Anexo Único

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD							
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para			
76027	Ângela Maria Rodrigues da Costa	21/05/2014 a 20/05/2015	11/06/2015 a 30/06/2015	11/04/2017 a 30/04/2017 11/07/2017 a			
				30/07/2017			

Leia-se:

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD								
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para				
76027	Ângela Maria Rodrigues da Costa	21/05/2014 a 20/05/2015	11/06/2015 a 30/06/2015	11/04/2017 a 30/04/2017				
		21/05/2015 a 20/05/2016	11/03/2016 a 30/03/2016	11/07/2017 a 30/07/2017				

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA



PORTARIAS DE 20 DE JULHO DE 2017 DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5°, inciso XIX, alínea " t ", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, Publicado no Suplemento do D.O.M 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1° do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1°, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 0892 – RETIFICAR o Anexo Único da Portaria nº 0849 de 10/07/2017, publicada no D.O.M nº 5491 de 12/07/2017, a qual concedeu a licença prêmio, , pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, conforme Ofício nº 237/GAB/SEMUSB, de 30/05/2017.

Anexo Único

Onde se lê:

Se	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos - SEMISB							
	Subsecretaria de Serviços Básicos - SEMUSB							
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir		
4	195926	Maria de Lourdes da Silveira	Gari	1°	26/08/2003 a 23/08/2008	01/08/2017 a 29/09/2017		

Leia-se:

Se	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos - SEMISB						
		Subsecretaria d	e Serviço	s Básico	s - SEMUSB		
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período	Período a	
					Aquisitivo	Usufruir	
4	195926	Maria de	Gari	1°	26/08/2003 a	01/08/2017 a	
		Lourdes da			23/08/2008	30/08/2017	
		Silveira				01/12/2017 a	
						30/12/2017	

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIAS DE 20 DE JULHO DE 2017 DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5°, inciso XIX, alínea " t ", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, Publicado no Suplemento do D.O.M 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1° do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1°, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 0893 – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho.

Anexo Único

	Procuradoria Geral do Município - PGM							
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período	Período a		
					Aquisitivo	Usufruir		
1	70607	Mário Jonas Freitas Guterres	Procur ador Geral	3°	16/07/2006 a 14/07/2011	02/08/2017 a 31/08/2017		

	Procuradoria Geral do Município - PGM								
Ord	Cadastr	Nome	Cargo	Lustro	Período	Período a			
	О				Aquisitivo	Usufruir			
1	212142	Tereza Cristina de Albuquerque Braga	Bioquí mico	2°	22/03/2010 a 3008/2017	01/08/2017 a 30/08/2017			

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

EDITAL N° 015/SEMAD/2017, DE 27 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM CONJUNTO COM A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, conforme, Art. 5°, letra "b", do inciso XIX, do Decreto 11.550, publicado no D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23/08/2011, publicado no D.O.M nº 4.068, de 23/08/2011;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0569/DICAS/SEMAD, publicada no DOM nº 5.455 de 19/05/2017 resolve:

ALTERAR o Item 12.1, previsto no Edital nº 12/SEMAD/2017, publicado no D.O.M nº 5478 de 23/06/2017, do Processo Seletivo Simplificado/2017, conforme Ofício nº 2782/2017/DAIED/DPE/GAB/SEMED de 27/07/2017, e Processo nº 07.01363.000/2017.

ONDE SE LÊ:

12.1 A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial do Município, em jornais de grande circulação da capital e no site da Prefeitura do Município de Porto Velho (http://www.portovelho.ro.gov.br), no dia 28/07/2017, conforme estabelecido no Anexo I.

LEIA-SE:

12.1 A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial do Município, em jornais de grande circulação da capital e no site da Prefeitura do Município de Porto Velho (http://www.portovelho.ro.gov.br), no dia 04/08/2017, conforme estabelecido no Anexo I.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

EDITAL N° 016/SEMAD/2017, DE 27 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM CONJUNTO COM A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, conforme, Art. 5°, letra "b", do inciso XIX, do Decreto 11.550, publicado no D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23/08/2011, publicado no D.O.M nº 4.068, de 23/08/2011;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0569/DICAS/SEMAD, publicada no DOM nº 5.455 de 19/05/2017 resolve:

ALTERAR o **Anexo I,** previsto no Edital nº 12/SEMAD/2017, publicado no D.O.M nº 5478 de 23/06/2017, do Processo Seletivo Simplificado-2017, conforme Ofício Nº 2782/2017/DAIED/DPE/GAB/SEMED de 27/07/2017, e Processo nº 07.01363.000/2017.

ONDE SE LÊ:

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Período para as Inscrições via Internet	29/06/2017 a 05/07/2017
Data da Homologação das Inscrições	10/07/2017
Divulgação dos Locais de Provas	13/07/2017
Realização da Prova Objetiva	16/07/2017
Divulgação do Gabarito	17/07/2017
Publicação do Resultado Preliminar	24/07/2017
Data para encaminhamento dos Recursos	25/07/2017
Resultado dos Recursos	27/07/2017
Homologação do Resultado Final	28/07/2017

LEIA-SE:

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Período para as Inscrições via Internet	29/06/2017 a 05/07/2017
Data da Homologação das Inscrições	10/07/2017
Divulgação dos Locais de Provas	13/07/2017
Realização da Prova Objetiva	16/07/2017
Divulgação do Gabarito	17/07/2017
Publicação do Resultado Preliminar	28/07/2017
Data para encaminhamento dos Recursos	31/07/2017
Resultado dos Recursos	02/08/2017
Homologação do Resultado Final	04/08/2017

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 006/2017/SEMUSA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2017/SEMUSA PROCESSO Nº 08.00335/2016

Aos 20 dias do mês de julho do ano dois mil e dezessete (2017), O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Dom Pedro II, Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Licitação, Patrícia Damico do Nascimento Cruz, inscrita no CPF sob o n. 747.265.369-15, ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

MBR FERNANDES EPP, CNPJ:16.845.253/0001-04, situada na AV. Marechal Rondon, n.2601, bairro Princesa Isabel, Cacoal – RO, CEP:76.964-057, representado legalmente pelo Sr Malaquias Batista Ribeiro Fernandes, CPF: 956.675.632-15, DETENTORA dos Lotes 01, 03 e 04 no valor Total de R\$ 82.683,92 (Oitenta e dois mil seiscentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no processo 08.00335/2016 e homologada à fls. 548/551, referente ao Pregão nº 006/2017/SEMUSA, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PENSO "03" (gel para ultrassonografia, filme UPP e Eletrodo), do tipo MENOR PREÇO, critério de Adjudicação POR ITEM, para atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e Decreto nº 13.707 de 21 de novembro de 2014, Lei Complementar n. 654, de 06 de março de 2017, e demais legislações pertinentes, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. DO OBJETO



1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PENSO "03" (gel para ultrassonografia, filme UPP e Eletrodo), do tipo MENOR PREÇO, critério de Adjudicação POR ITEM, destinados a atender às necessidades e demandas do Município de Porto Velho/RO, notadamente, à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme descrição, marcas e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 006/2017 e Proposta das Detentoras, para Registro de Preços nº 006/2017/SEMUSA.

2. DA VALIDADE DA ATA

- **2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário do Município de Porto Velho (DOM).
- 2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1.** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da detentora, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e 13.707 de 21 de novembro de 2014, respeitado o estabelecido no Parecer Prévio nº 59/2010-PLENO do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
- **3.2.** Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;
- **3.2.1.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **3.3.** O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;
- **3.4.** Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os PRODUTO(s) ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DO PREÇO REGISTRADO

- **4.1.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 20 e 21 do Decreto nº 13.707/2014, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **4.2.** Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS - REDUÇÃO

- **5.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
 - I. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
 - II. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;
 - III. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os outros fornecedores registrados na Ata, não tendo nenhum deles reduzido o preço do produto ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS - MAJORAÇÃO

- **6.1.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
- **6.2.** Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos

- definidos no art. 34 do Decreto nº 13.707/2014, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;
- **6.3.** Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso V, do art. 5º do Decreto nº 13.707/2014;
- **6.4.** O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Secretário Municipal de Administração, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
- **6.5.** É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
- **6.6.** Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado;
- **6.7.** Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
- **6.8.** No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
- **6.9.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
 - Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
 - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto 13.707/014;
 - V. Estiver presentes razões de interesse público.
- **8.2.** O cancelamento de registo deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.
- **8.3.** O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
- **8.4.** Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
- **8.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- **9.1.** Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
- **9.2.** O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
- **9.3.** Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o lote, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.



- **9.4.** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
- **9.5.** Os Produtos, desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
- **9.6.** A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará(ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
- **9.7.** Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do(s) produtos entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

10. DO PAGAMENTO

- **10.1.** Após o RECEBIMENTO dos MATERIAIS, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal ou a Nota e a Fatura devidamente certificada pela Comissão de Compras e setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando se ainda, o cumprimento das disposições contidas na legislação vigente;
- **10.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- **10.3.** A SEMUSA efetuará o pagamento em moeda corrente nacional no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação dos documentos: Nota

Fiscal/fatura devidamente atestados por servidor ou comissão encarregada do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento;

- **10.4.** Na Nota Fiscal deverá constar o Banco, agência e número da conta-corrente da contratada onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do objeto desta aquisição:
- **10.5.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, àquela será devolvida ao(s) contratada(s), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Porto Velho/RO;
- 10.6. É condição obrigatoriedade para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440) e Certidão Negativa Federal, podendo ser verificado a certificação on-line nos sítios eletrônicos;

11. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

11.1. O fornecimento dos produtos, suas condições de entrega e recebimento obedecerão, fielmente, às disposições contidas nos Itens 19 do Edital;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- **12.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes ao decreto nº 13.707/2014 do Município de Porto velho, bem como, as normas previstas no Termo de Referência e seus Anexos, são obrigações da Contratada:
- **12.2.** Entregar todos os Materiais constantes na Nota de empenho em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da nota de empenho;
- **12.3.** Entregar produtos que atendam as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado e constar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº. 6.360/76 e de seu regimento, caso necessário;
- **12.4.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;
- **12.5.** Do Responsável Técnico As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federal onde a fábrica está instalada;
- **12.6.** Emitir Nota Fiscal em duas vias, devendo indicar o número: do Processo, da Nota de Empenho, o nome e número do Banco, Agência e número da Conta-Corrente do Contratado onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do objeto

deste instrumento. Em favor da Prefeitura Municipal de Porto Velho, sob o CNPJ n°. 05.903.125.0001-45, situada na Rua Dom Pedro II – S/N – Centro – CEP: 76.800-000 – Porto Velho/RO;

- **12.7.** A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras e adicionais. Encargos fiscais e comerciais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados, resultantes da entrega dos produtos solicitados;
- **12.8.** A Contratada deverá comunicar a Divisão responsável pela solicitação dos produtos, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento por escrito;
- **12.9.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos produtos, objeto deste certame, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, observado o que dispõe o art. 17, §1º do Decreto Municipal 13.707/2014 em conformidade com o art. 65 da lei 8666/93;
- **12.10.** A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte do mesmo a que está é obrigada a cumprir, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;
- **12.11.** A empresa deverá obedecer no ato da entrega às condições ofertadas na proposta de preço: prazo de validade e a marca do produto ofertado, o fabricante, tipo de apresentação, quantidade por embalagem e procedência do produto;
- 12.12. Por ocasião da entrega provisória ou definitiva, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações dos objetos descritas neste Termo de Referência e seus Anexos, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa contratada a providenciar a substituição dos Produtos não aceitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contados da data do recebimento da Notificação;
- **12.13.** O presente Termo deste instrumento determina ser obrigatório a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do certame em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na sua fabricação, de acordo com o que determina o artigo 69 da lei 8666/1993;
- **12.14.** Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete, ensaios, testes, laudos, e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário;

13. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- **13.1.** Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações (ENTREGA DOS MATERIAIS) e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma;
- **13.2.** Acompanhar, atestar e efetuar o recebimento dos materiais correspondentes ao objeto deste instrumento, por servidor ou Comissão de Recebimento dos Materiais, devidamente legalizado, conforme prevê o art. 73, da Lei n.º 8.666/93, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa entregar fora das especificações do Edital e seu(s) Anexo(s), não eximindo a CONTRATADA de sua total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações;
- **13.3.** Comunicar imediatamente à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos;
- **13.4.** Efetuar o pagamento da empresa CONTRATADA em conformidade ao estabelecido no Edital, mediante conferência dos documentos: Nota Fiscal/Fatura, e devidamente atestados por servidor ou comissão encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento;

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pelo descumprimento parcial ou total de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo Referência (Anexo II) deste instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7° da Lei 10.520/2002, artigo 6°, I, da lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

I – Advertência;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

- **a)** No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento);
- **b)** Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- **d)** Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;
- e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras



cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e
 "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III - Inadimplemento absoluto das obrigações, sujeita o contratado à aplicação das seguintes multas:

- a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;
- **b)** Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;
- **c)** Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.
- IV Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93.
- V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé;
- 14.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no ato convocatório, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório e no futuro contrato e das demais cominações legais;
- **14.3.** As multas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão deduzidas do valor líquido do faturamento da Contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Contratada será convocada para complementação do valor homologado;
- **14.4.** As sanções administrativas previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;
- **14.5.** No caso de aplicação de multa em casos não previstos nos itens acima, será observado percentual de 2% (dois por cento) quando a empresa contratada:
- **14.5.1.** Recusar-se a fornecer os materiais contratados, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
- **14.5.2.** Prestar informações inexatas ou causar embaraços ou desatender às determinações da fiscalização;
- 14.5.3. Negociar com terceiros as faturas emitidas contra o Município;
- **14.6.** As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, não podendo ultrapassar a 10% do valor da Nota de Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venha a ser causado ao interesse público;
- **14.7.** A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela contratante à contratada, após o regular processo administrativo;
- **14.8.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério do Município;
- **14.9.** O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. A despesa para a aquisição desses materiais, ocorrendo neste exercício, será oriunda das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da SEMUSA/2016 assim detalhadas:

Projeto Atividade:

08.31.10.302.261.2.271 – Manutenção da Maternidade Mãe Esperança

08.31.10.302.261.2.278 – Manutenção das unidades de Pronto Atendimento – UPA

08.31.10.301.268.2.296 – Policlínica Rafael Vaz e Silva

08.31.10.302.261.2.276 Centro de Especialidades Médicas CEM – Centro Especializado em Reabilitação - CER

08.31.10.302.261.2.280 Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01.07 – Recurso Do SUS – 03.07 – Recursos Próprios.

15.2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 92.830,67 (Noventa e dois mil e oitocentos e trinta reais e sessenta e sete centavos).

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
- **16.2.** Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
- **16.3.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº. 13.707/2014, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
- **16.4.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. 006/2017/SEMUSA, Sistema de Registro de Preço nº 006/2017/SEMUSA e a proposta da detentora.
- 16.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 20 de julho de 2017.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ

Superintendente Municipal de Licitações – SML

CARLOS GUILHERME GRABNER

Assessor de Processos Licitatórios – APL Em substituição de acordo com o art. 5 da Lei Complementar n. 654/2017, de 06.03.2017 Superintendente Municipal de Licitações

JANÍNI FRANÇA TIBES

Pregoeira da SML

MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES

CPF: 956.675.632-15 Responsável legal da Empresa: MBR FERNANDES EPP CNPJ:16.845.253/0001-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 006/2017/SEMUSA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2017/SEMUSA PROCESSO Nº 08.00335/2016

Aos 20 dias do mês de julho do ano dois mil e dezessete (2017), O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Dom Pedro II, Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Licitação, Patrícia Damico do Nascimento Cruz, inscrita no CPF sob o n. 747.265.369-15, ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

GLOBO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ:11.824.928/0001-07, situada na Av. Carlos Gomes, 2796, bairro São Cristovão, Porto Velho - RO, CEP: 76.804-021, representado legalmente pelo Sr Raimundo Jeferson de Almeida, CPF: 091.325.462-20, DETENTORA dos **Lotes 02** no valor Total de R\$ 10.146,75 (Dez mil cento e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no processo 08.00335/2016 e homologada à fls. 548/551, referente ao Pregão nº 006/2017/SEMUSA, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PENSO "03" (gel para ultrassonografia, filme UPP e Eletrodo), do tipo MENOR PREÇO, critério de Adjudicação POR ITEM, para atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e Decreto nº 13.707 de 21 de novembro de 2014, Lei Complementar n. 654, de 06 de março de 2017, e demais legislações pertinentes, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PENSO "03" (gel para ultrassonografia, filme UPP e Eletrodo), do tipo MENOR PREÇO, critério de Adjudicação POR ITEM, destinados a atender às necessidades e demandas do Município de Porto Velho/RO, notadamente, à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme descrição, marcas e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 006/2017 e Proposta das Detentoras, para Registro de Preços nº 006/2017/SEMUSA.

2. DA VALIDADE DA ATA



- **2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário do Município de Porto Velho (DOM).
- **2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1.** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da detentora, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e 13.707 de 21 de novembro de 2014, respeitado o estabelecido no Parecer Prévio nº 59/2010-PLENO do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
- **3.2.** Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;
- **3.2.1.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **3.3.** O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;
- **3.4.** Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os PRODUTO(s) ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DO PREÇO REGISTRADO

- **4.1.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 20 e 21 do Decreto nº 13.707/2014, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **4.2.** Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS - REDUÇÃO

- **5.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
 - I. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
 - II. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;
 - III. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os outros fornecedores registrados na Ata, não tendo nenhum deles reduzido o preço do produto ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS - MAJORAÇÃO

- **6.1.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
- **6.2.** Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 34 do Decreto nº 13.707/2014, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

- **6.3.** Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso V, do art. 5º do Decreto nº 13.707/2014;
- **6.4.** O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Secretário Municipal de Administração, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
- **6.5.** É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
- **6.6.** Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado;
- **6.7.** Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
- **6.8.** No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
- **6.9.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
 - VII. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - VIII. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
 - IX. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto 13.707/014;
 - X. Estiver presentes razões de interesse público.
- **8.2.** O cancelamento de registo deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.
- **8.3.** O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
- **8.4.** Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
- **8.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- **9.1.** Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
- **9.2.** O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Precos.
- **9.3.** Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o lote, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.
- **9.4.** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido,



poderão ser registrados outros preços.

- **9.5.** Os Produtos, desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
- **9.6.** A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará(ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
- **9.7.** Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do(s) produtos entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

10. DO PAGAMENTO

- **10.1.** Após o RECEBIMENTO dos MATERIAIS, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal ou a Nota e a Fatura devidamente certificada pela Comissão de Compras e setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando se ainda, o cumprimento das disposições contidas na legislação vigente;
- **10.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- **10.3.** A SEMUSA efetuará o pagamento em moeda corrente nacional no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação dos documentos: Nota
- Fiscal/fatura devidamente atestados por servidor ou comissão encarregada do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento;
- **10.4.** Na Nota Fiscal deverá constar o Banco, agência e número da conta-corrente da contratada onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do objeto desta aquisição;
- **10.5.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, àquela será devolvida ao(s) contratada(s), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Porto Velho/RO;
- 10.6. É condição obrigatoriedade para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440) e Certidão Negativa Federal, podendo ser verificado a certificação on-line nos sítios eletrônicos;

11. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

11.1. O fornecimento dos produtos, suas condições de entrega e recebimento obedecerão, fielmente, às disposições contidas nos Itens 19 do Edital;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- **12.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes ao decreto nº 13.707/2014 do Município de Porto velho, bem como, as normas previstas no Termo de Referência e seus Anexos, são obrigações da Contratada:
- **12.2.** Entregar todos os Materiais constantes na Nota de empenho em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da nota de empenho;
- **12.3.** Entregar produtos que atendam as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado e constar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº. 6.360/76 e de seu regimento, caso necessário:
- **12.4.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;
- **12.5.** Do Responsável Técnico As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federal onde a fábrica está instalada;
- **12.6.** Emitir Nota Fiscal em duas vias, devendo indicar o número: do Processo, da Nota de Empenho, o nome e número do Banco, Agência e número da Conta-Corrente do Contratado onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do objeto deste instrumento. Em favor da Prefeitura Municipal de Porto Velho, sob o CNPJ nº. 05.903.125.0001-45, situada na Rua Dom Pedro II S/N Centro CEP: 76.800-000 Porto Velho/RO;

- **12.7.** A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras e adicionais. Encargos fiscais e comerciais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados, resultantes da entrega dos produtos solicitados;
- **12.8.** A Contratada deverá comunicar a Divisão responsável pela solicitação dos produtos, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento por escrito;
- **12.9.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos produtos, objeto deste certame, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, observado o que dispõe o art. 17, §1º do Decreto Municipal 13.707/2014 em conformidade com o art. 65 da lei 8666/93;
- **12.10.** A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte do mesmo a que está é obrigada a cumprir, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;
- **12.11.** A empresa deverá obedecer no ato da entrega às condições ofertadas na proposta de preço: prazo de validade e a marca do produto ofertado, o fabricante, tipo de apresentação, quantidade por embalagem e procedência do produto;
- 12.12. Por ocasião da entrega provisória ou definitiva, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações dos objetos descritas neste Termo de Referência e seus Anexos, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa contratada a providenciar a substituição dos Produtos não aceitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contados da data do recebimento da Notificação;
- **12.13.** O presente Termo deste instrumento determina ser obrigatório a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do certame em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na sua fabricação, de acordo com o que determina o artigo 69 da lei 8666/1993;
- **12.14.** Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete, ensaios, testes, laudos, e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário;

13. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- **13.1.** Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações (ENTREGA DOS MATERIAIS) e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma;
- **13.2.** Acompanhar, atestar e efetuar o recebimento dos materiais correspondentes ao objeto deste instrumento, por servidor ou Comissão de Recebimento dos Materiais, devidamente legalizado, conforme prevê o art. 73, da Lei n.º 8.666/93, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa entregar fora das especificações do Edital e seu(s) Anexo(s), não eximindo a CONTRATADA de sua total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações;
- **13.3.** Comunicar imediatamente à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos;
- **13.4.** Efetuar o pagamento da empresa CONTRATADA em conformidade ao estabelecido no Edital, mediante conferência dos documentos: Nota Fiscal/Fatura, e devidamente atestados por servidor ou comissão encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento;

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pelo descumprimento parcial ou total de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo Referência (Anexo II) deste instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

I – Advertência;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

- **a)** No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento);
- **b)** Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;
- e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e



"b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III - Inadimplemento absoluto das obrigações, sujeita o contratado à aplicação das seguintes multas:

- a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;
- **b)** Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;
- c) Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.
- IV Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93.
- **V** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé;
- **14.2.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no ato convocatório, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório e no futuro contrato e das demais cominações legais;
- **14.3.** As multas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão deduzidas do valor líquido do faturamento da Contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Contratada será convocada para complementação do valor homologado;
- **14.4.** As sanções administrativas previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;
- **14.5.** No caso de aplicação de multa em casos não previstos nos itens acima, será observado percentual de 2% (dois por cento) quando a empresa contratada:
- **14.5.1.** Recusar-se a fornecer os materiais contratados, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
- **14.5.2.** Prestar informações inexatas ou causar embaraços ou desatender às determinações da fiscalização;
- 14.5.3. Negociar com terceiros as faturas emitidas contra o Município;
- **14.6.** As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, não podendo ultrapassar a 10% do valor da Nota de Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venha a ser causado ao interesse público;
- **14.7.** A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela contratante à contratada, após o regular processo administrativo;
- **14.8.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério do Município;
- **14.9.** O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. A despesa para a aquisição desses materiais, ocorrendo neste exercício, será oriunda das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da SEMUSA/2016 assim detalhadas:

Projeto Atividade:

08.31.10.302.261.2.271 – Manutenção da Maternidade Mãe Esperança

08.31.10.302.261.2.278 – Manutenção das unidades de Pronto Atendimento – UPA

08.31.10.301.268.2.296 - Policlínica Rafael Vaz e Silva

08.31.10.302.261.2.276 Centro de Especialidades Médicas CEM – Centro Especializado em Reabilitação - CER

08.31.10.302.261.2.280 Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01.07 – Recurso Do SUS – 03.07 – Recursos Próprios.

15.2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 92.830,67 (Noventa e dois mil e oitocentos e trinta reais e sessenta e sete centavos).

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
- **16.2.** Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
- **16.3.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº. 13.707/2014, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
- **16.4.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. 006/2017/SEMUSA, Sistema de Registro de Preço nº 006/2017/SEMUSA e a proposta da detentora.
- 16.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 20 de julho de 2017.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ

Superintendente Municipal de Licitações - SML

CARLOS GUILHERME GRABNER

Assessor de Processos Licitatórios – APL Em substituição de acordo com o art. 5 da Lei Complementar n. 654/2017, de 06.03.2017 Superintendente Municipal de Licitações

JANÍNI FRANÇA TIBES

Pregoeira da SML

RAIMUNDO JEFERSON DE ALMEIDA

CPF: 091.325.462-20 Responsável legal da Empresa:

GLOBO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 11.824.928/0001-07

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A superintendente municipal de licitações do município de porto velho, no uso de suas atribuições em conformidade com o art. 1º, da lei nº 654/2017, publicado no dom nº 5.405, de 06 de março de 2017, torna público o registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo penso "03" (gel para ultrassonografia, filme upp e eletrodo),visando atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;



Item:

	Municíp	
LOTE 01		
Item: Objeto:	O1 Gel para ultrassonografia, condutor para transmissão ultra-sônica por meio de contato, inodoro, incolor, transparente, isento de substâncias tóxicas ou alergênicas, com boa condutividade. Deve ser de fácil remoção, sem deixar resíduos na pele. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, número de lote data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. O prazo de validade mínimo de O1 ano a partir da data de entrega. Frasco tipo almotolia com 250 ml.	
Unidade: Marca: Quantidade: Valor Unitário: Valor Total:	UNID MULTIGEL 2.490 R\$ 2,73 R\$ 6.797,70	
Empresa Detentora: Enquadramento: CNPJ: Endereço:	MBR FERNANDES EPP EPP 16.845.253/0001-04 Av. Marechal Rondon, 2601 Bairro: Princesa Isabel, Cacoal-RO.	
Responsável: CPF:	CEP: 76.964-057. Malaquias Batista Ribeiro Fernandes 956.675.63-15	
Itam:	LOTE 02	
Unidade: Marca: Quantidade: Valor Unitário: Valor Total: Empresa Detentora: Enquadramento: CNPJ: Endereço: Responsável: CPF:	Gel para ultrassonografia, condutor para transmissão Gel para ultrassonografia, condutor para transmissão ultra-sônica por meio de contato, inodoro, incolor, transparente, isento de substâncias tóxicas ou alergênicas, com boa condutividade. Deve ser de fácil remoção, sem deixar resíduos na pele. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, número de lote data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. O prazo de validade mínimo de 01 ano a partir da data de entrega. Frasco tipo almotolia com 500 ml. Unidade Carbogel 1.245 R\$ 8,15 R\$ 10.146,75 Globo Comercio de Produtos para Saúde Ltda Ltda 11.824.928/0001-07 Av. Carlos Gomes, 2796 Bairro: São Cristóvão, Porto Velho – RO CEP: 76.804-021 Raimundo Jéferson de Almeida 091.325.462-20	

Filme upp - 110s Sony caixa com 10 unidades, Objeto: tamanho 110mmx20m. Unidade: Caixa Marca: Medpex Quantidade: 108 Valor Unitário: Valor Total: R\$ 579,62 Empresa Detentora: R\$ 62.598,96 Enquadramento: CNPJ: MBR FERNANDES EPP Endereço: 16.845.253/0001-04 Av. Marechal Rondon, 2601 Responsável: Bairro: Princesa Isabel, Cacoal-RO. CPF: CEP: 76.964-057. Malaquias Batista Ribeiro Fernandes 956.675.63-15 LOTE 04 Item Objeto: Eletrodo, de espuma para ecg hidrogel adesivo condutivo substrato de espuma de alta qualidade resistente a fluidos que adira facilmente a pele. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo 01 ano e registro no ministério da saúde. Apresentar registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA. Pacote com 50und. Pacote Unidade: Multigel Marca: 887 Quantidade: R\$ 14,98 Valor Unitário: R\$ 13.287,26 Valor Total: Empresa Detentora: MBR FERNANDES EPP Enquadramento: CNPJ: Endereço: 16.845.253/0001-04 Av. Marechal Rondon, 2601 Bairro: Princesa Isabel, Cacoal-RO. CEP: 76.964-057. Responsável CPF: Malaquias Batista Ribeiro Fernandes 956.675.63-15

Porto Velho, 26 de julho de 2017.

CARLOS GUILHERME GRABNER

Assessor de Processos Licitatórios Conforme art. 5º da LC nº 654 de 06 de março de 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 140

Porto Velho, 13 de julho de 2017

O SERETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00049-060/2017.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de realizar o levantamento do imobiliário da EMEF Manoel Pedro Pereira – Baixo Madeira.

 $\bf Período$: 19 a 21 de julho de 2017. Conforme solicitação constante no Mem. nº 195/2017/DPE/SEMED de 06/07/2017.

LOTE 03



NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Cláudia Gomes Ferreira	111.948	Prof. NII	Distrito de Nazaré Baixo Madeira	2 ½	80,74	201,85
Cristiano Fernandes Oliveira	291.188	Assessor da Divisão	Distrito de Nazaré Baixo Madeira	2 ½	75,02	187,55
Pedro Paulo Lemos Araújo	189.268	Piloto Fluvial	Distrito de Nazaré Baixo Madeira	2 ½	75,02	187,55

Marcos Aurélio Marques Secretário Municipal de Educação - SEMED Decreto nº 1.945/l de 10/07/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS

Portaria nº.042/GAB/SUOP.

Porto Velho-RO,24 de julho de 2017.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos da Prefeitura do Município, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei Complementar 648, de 06/01/2017, publicada no DOM nº 5.367 de 06/01/2017, alterada pela Lei Complementar 650, de 02/06/2016, publicada no DOM nº 5.389, de 08/02/2017, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidor **Arlan Wensing Ferreira**, para compor a **Comissão de Recebimento dos Materiais tipo:** Peças, Pneus, Lubrificantes Serviços Mecânicos e Aquisição de Equipamentos Leves e Pesados, no período de 01 à 30 de julho de 2017, em substituição ao titular, **Antônio Carlos Ribeiro Tavares**, em gozo de férias no mesmo período.

Cadastro	Nome	Função na Comissão
285727	Cladimir Gabriel Bruxel	Presidente
287773	Raimundo Nonato Nogueira Silva	Membro
298630	Arlan Wensing Ferreira	Membro

Dê ciência, publique-se e cumpra-se

TIAGO DAMBRÓS COSTA BEBER

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL 21/2017 QUE FIRMAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA E CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

O Município de Porto Velho, com sede na Rua Pedro II, n. 826, Palácio Tancredo Neves, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.05.903.1325/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada na Rua Brasília nº 2512, Bairro São Cristóvão Porto velho – RO, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Robson Damasceno Silva Júnior, brasileiro, casado, com Cédula de Identidade n. 557455 SSP/RO e CPF n.510.184.202-82, e de outro lado, a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL - CBF Inscrita no CNPJ/MF sob n° 33.655.721/0001-99, com sede na Avenida Luis Carlos Prestes nº 130 Bairro Barra da Tijuca, no Município Do Rio de Janeiro – RJ, CEP. 22.775-055, com endereço nesta Capital à Rua Rui Barbosa nº 800, Bairro Arigolândia, neste ato representada por seu Presidente MARCO POLO DEL NERO, que nomeia neste ato seu bastante procurador o Sr. JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE, brasileiro, solteiro, advogado, com Cédula de Identidade n° 4823735-5 SSP/RO e CPF n.719.718.909-87, com domicílio comercial à Rua Rui Barbosa nº 800, Bairro Arigolândia e considerando:

- 1) CONSIDERANDO as diretrizes do Código Municipal de Meio Ambiente aprovado através da Lei Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2011 e alterações:
- **2)** CONSIDERANDO o Laudo de Vistoria e Parecer Técnico n. 564/2017 contido no Processo de Licenciamento Ambiental n. 16.00897.00.2015;
- 3) CONSIDERANDO a necessidade de adequações ao empreendimento de modo a minimizar os efeitos de degradação ambiental;
- **4)** CONSIDERANDO as normas estabelecidas na Resolução CONAMA n. 273/2000, em especial ao art. 5° da mesma;
- CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONAMA n. 362/2005;

RESOLVEM:

Celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL, com força de Título Executivo Extrajudicial, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto o cumprimento, por parte da **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL - CBF**, de ações que visam a autorização de Supressão Vegetal – ASV e o licenciamento ambiental das instalações, bem como nas normas estabelecidas nas Resoluções CONAMA acima citada, como

condição imposta por esta Secretaria Municipal de Meio Ambiental para a liberação das atividades do empreendimento.

CLÁUSULA SEGUNDA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL-CBF

A partir da assinatura do referido Termo de Compromisso Ambiental, o empreendimento obriga-se a cumprir integralmente as adequações impostas pela SEMA, conforme elencadas abaixo:

- I Medidas essenciais:
- a) Promover a entrega Da Certidão do Uso e Ocupação do Solo, emitida pela SEMUR, no prazo de 90 (noventa) dias ao Departamento de Licenciamento Ambiental DLA desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SEMA

a) Realizar vistoria no local e monitorar o empreendimento pelo período de vigência do referido TCA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente instrumento terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias, iniciando em sua assinatura, sendo que a passo que forem sendo quitadas as obrigações pactuadas nas cláusulas segunda e terceira, a obrigação será dada por encerrada.

CLÁUSULA QUINTA - DA QUITAÇÃO

Somente após verificado que o empreendimento cumpriu as obrigações ora pactuadas é que se dará quitação a este TCA, conforme avaliação conjunta a ser realizada pela SEMA e Empreendedor, com emissão de relatório técnico de avaliação, podendo ser apresentado junto ao relatório de monitoramento semestral.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado a SEMA o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas na Cláusula Segunda, sem prejuízo das prerrogativas do poder de polícia a ser por ele exercido, como decorrência da aplicação da legislação ambiental, municipal, estadual e federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INADIMPLEMENTO

O não cumprimento parcial ou integral das obrigações assumidas neste termo de compromisso, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitará a **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL-CBF**, novas sanções administrativas por ato administrativo próprio, podendo inclusive ter este Termo de Compromisso Ambiental cassada, conforme dispositivos da Lei Municipal 138/01.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO

O presente Termo de Compromisso tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 5°, parágrafo 6°, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985 e sua execução judicial dar-se-á na forma prevista na Lei Adjetiva.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento é celebrado nos termos da legislação aplicável, possuindo validade entre as partes e seus sucessores, como ato jurídico perfeito, e somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de termo aditivo.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização do cumprimento da obrigações assumidas no presente Termo, no que se refere fiel execução, será realizada pela SEMA.

Parágrafo Segundo - As obrigações assumidas e previstas neste instrumento são exigíveis nos modos e prazos nele convencionados, independentemente de qualquer notificação ou aviso preliminar, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A SEMA providenciará a publicação do extrato do presente termo, na forma exigida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir questões decorrentes deste Termo de Compromisso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO em 04 (quatro) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Porto Velho, 30 de Junho de 2017.

Secretário Municipal de Meio Ambiente	Representante Legal
1ª TESTEMUNHA:	2ª TESTEMUNHA
NOME: RG: CPF	NOME:RG:



TERMO DE COMPROMISSO

AMBIENTAL 22/2017 QUE FIRMAM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE

MEIO AMBIENTE – SEMA E

NAVEGAÇÃO NÓBREGA LTDA.

O Município de Porto Velho, com sede na Rua Pedro II, n. 826, Palácio Tancredo Neves, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.05.903.1325/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada na Rua Brasília nº 2512, Bairro São Cristóvão Porto velho – RO, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Robson Damasceno Silva Júnior, brasileiro, casado, com Cédula de Identidade n. 557455 SSP/RO e CPF n.510.184.202-82, e de outro lado, a NAVEGAÇÃO NÓBREGA LTDA Inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.486.076/0005-14, com sede na Estrada do Belmont nº 11.149 Bairro Nacional nesta Capital, neste ato representada por seu Representante legal Sr. MADISON ALMEIDA NÓBREGA, que nomeia seu bastante procurador o Sr. SERGIO ALVES TEIXEIRA, brasileiro, casado, Especialista em Gestão Ambiental, com Cédula de Identidade nº 168345 SSP/RO e CPF n.203.612.202-78, com domicílio comercial à Rua Wanda Esteves nº 2714, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto e considerando:

- 1) CONSIDERANDO as diretrizes do Código Municipal de Meio Ambiente aprovado através da Lei Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2011 e alterações;
- **2)** CONSIDERANDO o Laudo de Vistoria e Parecer Técnico n. 622/2017 contido no Processo de Licenciamento Ambiental n. 16.01475.00.2016;
- **3)** CONSIDERANDO a necessidade de adequações ao empreendimento de modo a minimizar os efeitos de degradação ambiental;
- **4)** CONSIDERANDO as normas estabelecidas na Resolução CONAMA n. 273/2000, em especial ao art. 5º da mesma;
- 5) CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONAMA n. 362/2005;

RESOLVEM:

Celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL, com força de Título Executivo Extrajudicial, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto o cumprimento, por parte da **NAVEGAÇÃO NÓBREGA LTDA**, de ações que visam a autorização de Viabilidade Ambiental e o licenciamento ambiental das instalações, de médio porte, bem como nas normas estabelecidas nas Resoluções CONAMA acima citada, como condição imposta por esta Secretaria Municipal de Meio Ambiental para a liberação das atividades do empreendimento.

CLÁUSULA SEGUNDA-DAS OBRIGAÇÕES DA NAVEGAÇÃO

NÓBREGA LTDA

A partir da assinatura do referido Termo de Compromisso Ambiental, o empreendimento obriga-se a cumprir integralmente as adequações impostas pela SEMA, conforme elencadas abaixo:

I - Medidas essenciais:

- a) Estudo/Projeto para a contenção da encosta e medidas de emergências de contenção deste desbarrancamento que está ocorrendo;
- b) Plano de contingência, onde terão todos os elementos necessários de segurança para a empresa como também a população de seu entorno e a proteção ao meio ambiente;
- c) Sinalizar com placas indicativas os Riscos e Cuidados que todos deverão ter ao passar e quando presente em suas instalações;
 - d) Estudo Geotécnico da área;
 - e) Estudo preliminar de risco;
- f) Plano de Controle Ambiental PCA e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
 - g) Comprovantes de Taxas Quitadas de LI e LO;
- h) Auto de Conformidade ano 2017, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar. Todos os documentos acima especificados, entregues no prazo máximo de até 90 (noventa) dias no Departamento de Licenciamento Ambiental DLA desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMA

a) Realizar vistoria no local e monitorar o empreendimento pelo período de vigência do referido TCA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente instrumento terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias, iniciando em sua assinatura, sendo que a passo que forem sendo quitadas as obrigações pactuadas nas cláusulas segunda e terceira, a obrigação será dada por encerrada.

CLÁUSULA QUINTA - DA QUITAÇÃO

Somente após verificado que o empreendimento cumpriu as obrigações ora pactuadas é que se dará quitação a este TCA, conforme avaliação conjunta a ser realizada pela SEMA e Empreendedor, com emissão de relatório técnico de avaliação, podendo ser apresentado junto ao relatório de monitoramento semestral.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado a SEMA o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas na Cláusula Segunda, sem prejuízo das prerrogativas do poder de polícia a ser por ele exercido, como decorrência da aplicação da legislação ambiental, municipal, estadual e federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INADIMPLEMENTO

O não cumprimento parcial ou integral das obrigações assumidas neste termo de compromisso, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitará a **NAVEGAÇÃO NÓBREGA LTDA**, a novas sanções administrativas por ato administrativo próprio, podendo inclusive ter este Termo de Compromisso Ambiental cassado, conforme dispositivos da Lei Municipal 138/01.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO

O presente Termo de Compromisso tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 5°, parágrafo 6°, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985 e sua execução judicial dar-se-á na forma prevista na Lei Adjetiva.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento é celebrado nos termos da legislação aplicável, possuindo validade entre as partes e seus sucessores, como ato jurídico perfeito, e somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de termo aditivo.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização do cumprimento da obrigações assumidas no presente Termo, no que se refere fiel execução, será realizada pela SEMA.

Parágrafo Segundo - As obrigações assumidas e previstas neste instrumento são exigíveis nos modos e prazos nele convencionados, independentemente de qualquer notificação ou aviso preliminar, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A SEMA providenciará a publicação do extrato do presente termo, na forma exigida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir questões decorrentes deste Termo de Compromisso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO em 04 (quatro) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Porto Velho, 14 de Julho de 2017.

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR	NAVEGAÇÃO NÓBREGA LTDA
Secretário Municipal de Meio Ambiente	Representante Legal
1ª TESTEMUNHA:	2ª TESTEMUNHA
NOME:	NOME:
RG:	RG:
CPF:	CPF:



TERMO DE COMPROMISSO
AMBIENTAL 23/2017 QUE FIRMAM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE – SEMA E JOSÉ
EVERALDO CAVALCANTE PONTES.

O Município de Porto Velho, com sede na Rua Pedro II, n. 826, Palácio Tancredo Neves, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada na Rua Brasília nº 2512, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, doravante denominada simplesmente **SEMA**, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Robson Damasceno Silva Júnior, brasileiro, casado, com Cédula de Identidade n. 557555 SSP/RO e CPF n. 510.184.202-82, e de outro lado, o Sr. JOSÉ EVERALDO CAVALCANTE PONTES, com Cédula de Identidade n. X SSP/RO e CPF 534.369.464-00, com endereço na Rua Álvaro Maia, 2054, Bairro São Cristóvão, nesta cidade, e considerando as diretrizes do Código Municipal de Meio Ambiente aprovado através da Lei Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2011 e considerando:

CONSIDERANDO que o COMDEMA é o órgão superior deliberativo do SIMMA, conforme o parágrafo único do art. 16º da Lei nº 138, de 2001;

CONSIDERANDO que em seu artigo 2º afirma que são considerados serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente;

CONSIDERANDO o Art. 139 do Decreto Federal 6514 de 22 de julho de 2008, o qual especifica que a autoridade ambiental poderá, nos termos do que dispõe o § 4º do art. 72 da Lei no 9.605, de 1998, converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente;

CONSIDERANDO que as Conversões de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambientes utilizados de forma adequada, podem se constituir em eficaz instrumento para a melhoria contínua das ações a favor do Meio Ambiente, bem como uma base firme para uma política de informação e participação junto às comunidades de suas áreas de influência direta;

CONSIDERANDO o que preceitua as normas ambientais em vigor, a Lei Complementar nº 138/01 com ênfase ao Código Florestal Brasileiro Lei nº 12.651/2012; **CONSIDERANDO** o processo 16.00714.00.2016, com auto de infração nº 20280;

CONSIDERANDO a necessidade de adequações de modo a minimizar os efeitos de degradação ambiental;

RESOLVEM:

Celebrar o presente **TERMO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - TCA**, com base na Resolução nº 003/10, artigo 2º inciso III, artigo 5º § 6º da Lei nº 7347/85, artigo 79-A, da Lei nº 9605/98 e artigo 585 do Código de Processo Civil, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente TCA tem por objeto o cumprimento, por parte de JOSÉ EVERALDO CAVALCANTE PONTES. de ações que visam minimizar os efeitos de degradação ambiental gerados por construções em Área de Preservação Permanente (APP) de modo a cumprir com aquilo que está estabelecido na legislação ambiental, bem como nas normas estabelecidas na Resolução CONAMA citada, como condição imposta por esta SEMA ao pagamento da Compensação Ambiental Auto de Infração Ambiental 20280 lavrado no dia 28 de abril de 2016, com multa em 10 UPFM, pelo cometimento da infração no artigo 277 inciso XXIV, c/c a Lei Federal 12.651/2012, art. 4°, inciso I, alínea "a", constante no Processo nº 16.00714.00.2016, perfazendo em R\$ 649,50 (seiscentos e quarenta e nove reais).

Parágrafo Primeiro - Em conformidade com arts. 266 e 315, § 2º, da LC n. 138, de 28 de dezembro de 2001, e a Resolução COMDEMA n. 004/2013, a autoridade julgadora concedeu a conversão da multa imposta, aplicando o desconto de 40% (quarenta por cento), do valor da multa imposta, restando o valor de R\$ 389,70 (trezentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), que deverá ser aplicado em insumos, no programa de uso publico, do plano de manejo da unidade de conservação, para manutenção do Parque Natural do Município de Porto Velho. Conforme Plano de aplicação de recursos de conversão de multas ambientais em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO Sr. JOSÉ EVERALDO CAVALCANTE PONTES.

A partir da assinatura do referido termo de compromisso o proprietário obriga-se a cumprir integralmente as adequações impostas pela SEMA, conforme elencadas abaixo:

I – Medida de conversão da multa:

a) Pagamento de conversão de multa ambiental com o desconto de 40% (quarenta por cento), ficando no valor de R\$ 389,70 (trezentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), valor que deverá ser aplicado na aquisição de insumos (sacolas de mudas no tamanho de 10x 25), descritos na tabela do Plano de Aplicação de Recursos de Conversão de multa Ambiental. Tais Insumos será destinado ao programa de uso publico, no Viveiro Municipal da Unidade de Conservação, do Parque Natural do Município de Porto Velho. No prazo de até 30 (trinta dias).

b) Não deverá utilizar de nenhuma forma a área em questão, jamais poderá expandir horizontalmente a edificação existente no referido lote desde a data do auto de infração em comento e ainda reflorestar a área e zelar por ela, visto ser o responsável pela própria. Sendo que, deverá recuperar, manter, monitorar e fiscalizar a área de preservação permanente, em fim, fazer a manutenção do equilíbrio ecológico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMA

Dar ao **Sr. JOSÉ EVERALDOCAVALCANTE PONTES**, Termo de Quitação do Débito (multa) Ambiental, após a entrega da nota fiscal referente a solicitação de aquisição de insumos e a confirmação de recebimento pelo Diretor.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

O presente instrumento terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias, iniciando em sua assinatura, sendo que ao passo que forem sendo quitadas as obrigações pactuadas nas cláusulas segunda e terceira, a obrigação será dada por encerrada.

CLÁUSULA QUINTA DA QUITAÇÃO

Somente após verificado que o empreendimento cumpriu as obrigações ora pactuadas é que se dará quitação a este TCA (pagamento da multa).

CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado a SEMA o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas na Cláusula Segunda, sem prejuízo das prerrogativas do poder de polícia a ser por ele exercido, como decorrência da aplicação da legislação ambiental, municipal, federal e estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INADIMPLEMENTO

O não cumprimento parcial ou integral das obrigações assumidas neste termo de compromisso, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitará o **Sr. JOSÉ EVERALDOCAVALCANTE PONTES** há novas sanções administrativas por ato administrativo próprio, podendo ser cancelado o presente Termo de Compromisso Ambiental, conforme dispositivos da Lei Municipal 138/01.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO

O presente Termo de Compromisso tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 5°, parágrafo 6°, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985 e sua execução judicial dar-se-á na forma prevista na Lei Adjetiva.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento é celebrado nos termos da legislação aplicável, possuindo validade entre as partes e seus sucessores, como ato jurídico perfeito, e somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de termo aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas no presente Termo, no que se refere a fiel execução, será realizada pela SEMA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As obrigações assumidas e previstas neste instrumento são exigíveis nos modos e prazos nele convencionados, independentemente de qualquer notificação ou aviso preliminar, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A SEMA providenciará a publicação do extrato do presente termo, na forma exigida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir questões decorrentes deste Termo de Compromisso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL** em 04 (quatro) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Porto Velho, 18 de

julho de 2017.

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR Secretário Municipal de Integração	JOSÉ EVERALDOCAVALCANTE PONTES CPF: 534.369.464-00
1ª Testemunha	2ª Testemunha
Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF: